

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORÇAMENTO

ICA 170-2

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2024**

2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



ORÇAMENTO

ICA 170-2

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2024**

2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA EMAER Nº 61/5SC1, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Aprova as Instruções para a elaboração da Proposta Orçamentária do Comando da Aeronáutica para o Exercício Financeiro de 2024.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XII e Art. 11, incisos V e VII, do Regulamento do Estado-Maior da Aeronáutica (ROCA 20-5), aprovado pela Portaria nº 38/GC3, de 5 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do ICA 170-2 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria EMAER nº 12/CEMSEC, de 16 de março de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 059, de 29 de março de 2022.

Ten Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 FINALIDADE	9
1.2 CONCEITUAÇÃO	9
1.3 COMPETÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	12
1.4 ÂMBITO.....	15
1.5 SIGLAS	15
2 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.....	18
2.1 ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
2.2 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA	20
2.3 CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	20
2.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA.....	21
2.5 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA.....	22
2.6 COMPONENTE DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA.....	26
3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.....	28
3.1 CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA	28
3.2 REVISÃO DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA - FASE QUALITATIVA	30
3.3 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO COMAER - FASE QUANTITATIVA (CAPTAÇÃO).....	30
3.4 TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	31
3.5 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS	32
3.6 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES.....	37
3.7 EMENDAS PARLAMENTARES	37
4 DISPOSIÇÕES GERAIS	41
4.1 DOS PRAZOS	41
5 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43
ANEXO A.....	46
ANEXO B.....	47
ANEXO C.....	48
ANEXO D.....	49
ANEXO E	51
ANEXO F	52
ANEXO G.....	53
ANEXO H.....	54
ANEXO I.....	55
ANEXO J.....	56
ANEXO K.....	62

PREFÁCIO

A ICA 170-2, nesta edição, contém os conceitos, procedimentos e instruções referentes ao processo de elaboração do orçamento do Comando da Aeronáutica (COMAER) para o Exercício Financeiro de 2024, considerando a estrutura programática atualmente instituída no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, bem como o Cadastro das Ações e os Planos Orçamentários (PO) sob a responsabilidade do COMAER, conforme as orientações emanadas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

A coordenação desse processo, no âmbito do COMAER, cabe ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), ficando sob a responsabilidade da Quinta Subchefia a coleta e consolidação das necessidades de recursos orçamentários, por intermédio do Sistema de Planejamento Institucional da Aeronáutica (SISPLAER).

A atualização do processo de elaboração da Proposta Orçamentária do Comando da Aeronáutica tem por objetivo aprimorar as ações de planejamento orçamentário no âmbito do COMAER, constituindo, portanto, fator que poderá ampliar a margem de sucesso da gestão dos processos e a execução das atividades e projetos.

Este processo, apesar das particularidades apresentadas, está em consonância com a legislação, tendo por base as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa (SEORI/MD) e da SOF, e foi elaborado para possibilitar maior avanço nas ações de planejamento, coordenação e acompanhamento orçamentário voltados para o cumprimento da missão constitucional da Força Aérea Brasileira.

Neste cenário, o Processo de Elaboração da Proposta Orçamentária reveste-se de alta relevância, uma vez que, estando integrado ao PPA da União, à Estratégia Nacional de Defesa (END), ao Plano de Articulação e Equipamento da Aeronáutica (PLAER), ao Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER), a Diretriz de Planejamento Institucional (DIPLAN) e aos Planos Setoriais dos ODSA (Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica), viabiliza a concretização dos anseios da Força Aérea Brasileira, dando vida aos Projetos e Atividades desenvolvidos por todas as Organizações Militares do COMAER.

Portanto, o EMAER, como Órgão de Direção Geral (ODG) e responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento orçamentário no COMAER, enfatiza a todos os Agentes da Administração envolvidos no processo de elaboração orçamentária, a pertinência do zelo, bem como da precisão e tempestividade de suas atribuições.

Desta forma, alicerçado em seu planejamento e valendo-se do empenho profissional de todos os atores envolvidos no processo, o Comando da Aeronáutica irá dispor dos recursos creditício-financeiros necessários ao cumprimento de sua destinação constitucional.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade normatizar o processo de elaboração da Proposta Orçamentária do Comando da Aeronáutica para o Exercício Financeiro de 2024.

1.2 CONCEITUAÇÃO

Para efeito desta Instrução, consideram-se as conceituações contidas nas documentações normativas do Comando da Aeronáutica e no Manual Técnico do Orçamento (MTO), conforme abaixo:

1.2.1 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um Programa. Incluem-se também no conceito de Ação Orçamentária as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

1.2.1.1 ATIVIDADE

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

1.2.1.2 PROJETO

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

1.2.1.3 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

1.2.2 AGENTE RESPONSÁVEL POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU PLANO ORÇAMENTÁRIO

É o Agente da Administração formalmente designado, por meio de Portaria do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (CEMAER), para exercer cargo e/ou função vinculado à Ação Orçamentária constante da LOA e/ou respectivos Planos Orçamentários (PO), sob a responsabilidade do COMAER, incumbido do planejamento e gerenciamento de sua execução e do controle de sua evolução (resultados).

1.2.3 AGENTE AUXILIAR DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU PLANO ORÇAMENTÁRIO

É o Agente da Administração formalmente designado para assessorar tecnicamente e apoiar administrativamente o Agente Responsável por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário.

1.2.4 CONTRATO PLURIANUAL DE DESPESA

São contratos administrativos relativos aos projetos cujos produtos e demandas orçamentárias estejam previstos para ter desembolsos em mais de 1(um) exercício financeiro, os quais poderão ser prorrogados, se houver interesse da administração e desde que isto tenha sido previsto no ato convocatório, em conformidade com o Art. 167, § 1º, da CF/1988 e Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA

São contratos administrativos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos dos Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6 FUNÇÃO

É o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do Órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios.

1.2.7 META FÍSICA

A meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por Ação Orçamentária, de forma regionalizada, e instituída para o exercício. As metas físicas são indicadas em nível de subtítulo. Ressalte-se que a territorialização das metas físicas é expressa nos localizadores de gasto previamente definidos para a Ação Orçamentária.

1.2.7.1 META FÍSICA NECESSÁRIA

É a quantidade de produto a ser realizado por Ação Orçamentária, de forma regionalizada, necessária para o pleno cumprimento da missão constitucional da Força Aérea Brasileira.

1.2.7.2 META FÍSICA PLANEJADA

É a quantidade de produto a ser realizado por Ação Orçamentária, de forma regionalizada, e instituída para o exercício, condicionada ao referencial monetário disponibilizado pelo Governo.

1.2.7.3 META FÍSICA REALIZADA

É a quantidade de produto efetivamente realizado por Ação Orçamentária, de forma regionalizada, em um determinado exercício.

1.2.8 ORÇAMENTO POR RESULTADO (OPR)

Orçamento por Resultado é um sistema em que o orçamento de uma instituição, órgão ou empresa está diretamente vinculado à obtenção de um resultado específico e pré-determinado. Desta forma, procura-se evitar a alocação inadequada dos recursos financeiros ou mesmo o seu desperdício, utilizando-se de indicadores para se realizar o controle e ajustes necessários.

1.2.9 PLANO DE ARTICULAÇÃO E EQUIPAMENTO DA AERONÁUTICA (PLAER)

Relaciona os principais Programas e Projetos do Comando da Aeronáutica (COMAER), atuais e futuros, categorizados em “articulação” e “equipamento”, que visam contribuir para o alcance da Visão de Futuro e, conseqüentemente, melhor cumprir a “Missão da Aeronáutica”.

1.2.10 PLANO ORÇAMENTÁRIO (PO)

É uma identificação orçamentária parcial ou total de uma Ação Orçamentária, de caráter gerencial (não constante na LOA), vinculada à Ação Orçamentária, que tem por finalidade permitir que, tanto a elaboração do Orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram num nível mais detalhado do que o do subtítulo/localizador de gasto.

1.2.11 PLANO INTERNO (PI)

É um instrumento de planejamento que permite o detalhamento pormenorizado de dotações orçamentárias para atender ao planejamento, coordenação e acompanhamento gerencial interno da execução orçamentária de uma programação.

1.2.12 SISTEMA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA - MÓDULO ORÇAMENTO (SISPLAER 3.0)

É o sistema informatizado que tem por finalidade automatizar o processo de planejamento, coordenação e acompanhamento dos dados inerentes ao processo orçamentário, no âmbito do COMAER, disponibilizado às UGR participantes do processo, aos ODS e GABAER, e aos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário e seus Agentes Auxiliares, por meio de acesso à INTRAER, no endereço <http://www.sti.intraer/index.php/sisplaer.html>, no Módulo Orçamento, bem como na página do EMAER, disponível em <http://www.emaer.intraer>, no link Sistemas na opção SISPLAER.

1.2.13 SUBFUNÇÃO

Representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

1.2.14 UNIDADE ADMINISTRATIVA (UA)

É a Organização Militar (OM), ou fração de OM, encarregada, por atos legais, da gerência de patrimônio e de recursos creditícios ou financeiros a ela especificamente atribuídos, no todo ou em parte. Está estruturada para o exercício de administração própria e tem competência para gerir bens da União e de terceiros e à qual foi concedida autonomia ou semiautonomia administrativa.

1.2.15 UNIDADE GESTORA (UG)

É a denominação genérica de Unidade Administrativa.

1.2.16 UNIDADE GESTORA EXECUTORA (UG EXEC)

É encarregada por atos legais, de gerência de patrimônio ou de recursos creditícios ou financeiros a ela especificamente atribuída, no todo ou em parte, cujos atos e fatos devem ser registrados no SIAFI. A UG EXEC poderá apoiar outra(s) UG CRED no gerenciamento do patrimônio e dos recursos alocados a esta(s), efetuando, obrigatoriamente, os lançamentos no SIAFI. O planejamento das atividades, a gestão, a execução e o controle do Plano de Ação ou Plano de Obras ou outros, a utilização dos recursos, a determinação das suas necessidades e a realização dos dispêndios, a solicitação de bens e serviços para a sua manutenção, entre outros aspectos, caberá à respectiva UG apoiada, que compartilhará a responsabilidade do controle e da fiscalização dos atos emanados da administração da apoiada com a administração da UG de apoio, observadas as esferas de competência. Os lançamentos de execução, no SIAFI, das UG CRED apoiadas ficarão, exclusivamente, por conta da UG EXEC de apoio.

1.2.17 UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UGR)

Unidade Gestora que recebe parte do orçamento do COMAER, fazendo parte do Plano de Ação do Comando da Aeronáutica (PCA 11-44). Essa UG participa de todas as fases orçamentárias previstas no MCA 170-1 e ICA 170-2, sendo responsável pelas informações prestadas.

1.2.18 UNIDADE GESTORA VINCULADA (UGV)

Unidade Gestora do COMAER que se encontra vinculada a uma UGR, conforme correlações constantes nos Anexos J e K, para efeitos de orçamento, não fazendo parte diretamente do Plano de Ação do Comando da Aeronáutica (PCA 11-44).

1.2.19 SETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Setor de Planejamento, Orçamento e Gestão dos ODSA é o elo de comunicação dos ODSA com o EMAER, nos assuntos relacionados ao planejamento, coordenação e acompanhamento orçamentário, responsável por gerenciar, orientar e consolidar as questões orçamentárias de todas as OM Subordinadas.

1.3 COMPETÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

1.3.1 ÓRGÃO SETORIAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL

O Ministério da Defesa (MD), por meio da SEORI, é o Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal para o COMAER. O MD desempenha o papel de articulador no âmbito da sua estrutura, coordenando o processo decisório no nível subsetorial, ou seja, no âmbito das Unidades Orçamentárias (UO). É o Órgão Setorial quem estabelece as diretrizes setoriais e decide que Programas e Unidades Orçamentárias serão priorizados e como será distribuído o limite de recursos a ele destinado, baseado nas diretrizes orçamentárias e respeitando as vinculações legais.

1.3.2 ÓRGÃO DE DIREÇÃO-GERAL (ODG)

1.3.2.1 Compete ao Estado-Maior da Aeronáutica, no âmbito subsetorial:

- a) estabelecer diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária das UO do COMAER, englobando desde a previsão/fixação da despesa e a proposição de eventuais alterações do orçamento até o acompanhamento de sua execução;
- b) editar instruções, normas e procedimentos a serem observados no âmbito do COMAER durante a realização da proposta orçamentária;
- c) avaliar a adequação da estrutura programática e mapear as alterações necessárias;
- d) formalizar as propostas de alteração da estrutura programática das UO do COMAER;
- e) coordenar o processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro das Ações Orçamentárias e dos Planos Orçamentários das UO do COMAER;
- f) acompanhar o processo de previsão das receitas, em coordenação com a SEFA/DIREF, junto à SOF/ME;
- g) fixar, de acordo com as prioridades estabelecidas no PEMAER e na DIPLAN, os referenciais monetários para apresentação da programação de despesas orçamentárias e os Limites de Movimentação e Empenho (LME) das UO do COMAER;
- h) analisar e validar as propostas de despesas orçamentárias referentes aos Programas, às Ações Orçamentárias e aos Planos Orçamentários das UO do COMAER;
- i) realizar os ajustes necessários nas programações de despesas recebidas por meio do SISPLAER 3.0, antes de sua consolidação;
- j) consolidar as programações de despesas das UO do COMAER e formalizar ao MD;
- k) propor ao MD eventuais alterações julgadas necessárias, que envolvam o planejamento orçamentário;
- l) elaborar e divulgar o Plano de Ação (Base PLOA) e, com base nele, atualizar a DIPLAN, promovendo o seu ajuste e compatibilização com os recursos orçamentários disponibilizados para o exercício seguinte;
- m) elaborar o Plano de Ação do Comando da Aeronáutica e submetê-lo à aprovação do CMTAER;
- n) supervisionar o recebimento, definir e supervisionar a descentralização e a aplicação dos recursos externos, recebidos pelo COMAER, previstos ou não no seu Orçamento;
- o) promover o acompanhamento e avaliação orçamentária da execução das Ações Orçamentárias da LOA e respectivos PO, sob a responsabilidade do COMAER;
- p) consolidar a proposta do planejamento plurianual do COMAER, parte

integrante do PPA do Governo Federal, procedendo anualmente a sua revisão; e

q) realizar o monitoramento dos atributos do PPA.

1.3.2.2 Ademais, compete ao EMAER, enquanto ODG, representar os interesses do COMAER junto à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI/MD) e aos demais Órgãos do Governo, no que concerne ao planejamento, coordenação e acompanhamento do Orçamento da Aeronáutica.

1.3.3 GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA (GABAER), ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL (ODS) E CFIAe

1.3.3.1 Compete GABAER, aos ODS e à CFIAe, por meio dos seus Setores de Planejamento, Orçamento e Gestão, ou equivalentes, a orientação e a supervisão das OM subordinadas/vinculadas, quanto ao cumprimento das diretrizes e instruções correlacionadas ao processo de previsão das necessidades de recursos orçamentários, bem como à emissão de instruções setoriais aplicáveis aos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário e às Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) das respectivas cadeias de comando, a fim de adequar as propostas orçamentárias aos respectivos PLANSET.

1.3.3.2 Os Setores de Planejamento, Orçamento e Gestão dos ODS, da CFIAe e do GABAER, ou equivalentes, são responsáveis pelo inter-relacionamento com o EMAER, com vistas a analisar e encaminhar as informações pertinentes à fase de qualitativa e quantitativa do processo orçamentário, bem como:

- a) gerenciar e controlar as atividades relacionadas ao planejamento, coordenação e acompanhamento do Orçamento no âmbito do ODS e OM subordinadas;
- b) interagir com os Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária afeta a seu campo de atuação, a fim de promover os ajustes necessários nos PLANSET;
- c) priorizar as necessidades do ODS, direcionando esforços para atendê-las;
- d) elaborar e atualizar o PLANSET;
- e) orientar a elaboração e supervisionar o cumprimento dos PTA das OM subordinadas; e
- f) coordenar, no seu nível, as adequações de escopo, cronogramas e orçamentos que possam impactar o atendimento dos objetivos dos Projetos de seu ODSA.

1.3.3.3 Compete aos Setores de Planejamento, Orçamento e Gestão do GABAER, dos ODS e da CFIAe o ajuste e a compatibilização dos PLANSET e PTA das OM subordinadas/vinculadas aos valores disponibilizados no Plano de Ação (Base PLOA).

1.3.3.4 Compete, ainda, à CFIAe, entidade vinculada ao COMAER, exercer o gerenciamento das Ações Orçamentárias e/ou Planos Orçamentários sob sua responsabilidade, aplicando, no que couber, as orientações constantes nesta Instrução.

1.3.4 AGENTES RESPONSÁVEIS POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU PLANO ORÇAMENTÁRIO

1.3.4.1 Compete aos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário analisar, compatibilizar e consolidar as necessidades orçamentárias sob sua responsabilidade, lançando-as no SISPLAER 3.0, conforme orientações emanadas pela 5SC/EMAER, bem como:

- a) planejar, coordenar e acompanhar as atividades vinculadas ao seu respectivo campo de atuação;
- b) interagir com os Setores de Planejamento, Orçamento e Gestão do GABAER e/ou ODS afetos a seu campo de atuação, a fim de promover os ajustes necessários nos PLANSET; e
- c) adequar as despesas de sua respectiva Ação Orçamentária/Plano Orçamentário aos valores efetivamente constantes do Plano de Ação do Comando da Aeronáutica, bem como aos demais limites de ordem orçamentária.

1.3.4.2 Após a divulgação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), os Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário deverão detalhar no SISPLAER 3.0 a distribuição dos recursos orçamentários entre as respectivas Unidades Gestoras Responsáveis (UGR), discriminando os valores planejados para o custeio/investimento de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, dentro de seu campo de atuação.

1.4 ÂMBITO

Esta Instrução aplica-se a todas as Organizações Militares da Aeronáutica e à CFIAe envolvidas no processo de elaboração do Orçamento do COMAER.

1.5 SIGLAS

2SC/EMAER	- Segunda Subchefia do EMAER
3SC/EMAER	- Terceira Subchefia do EMAER
5SC/EMAER	- Quinta Subchefia do EMAER
6SC/EMAER	- Sexta Subchefia do EMAER
SPOG	- Setor de Planejamento, Orçamento e Gestão dos ODSA;
BCA	- Boletim do Comando da Aeronáutica
CENIPA	- Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
CF	- Constituição Federal;
CFIAe	- Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;
COMAER	- Comando da Aeronáutica;
COMAE	- Comando de Operações Aéreas;
CMTAER	- Comandante da Aeronáutica;
COMGAP	- Comando-Geral de Apoio;
COMGEP	- Comando-Geral de Pessoal;

COMPREP	- Comando de Preparo;
COPAC	- Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate;
DCTA	- Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
DECEA	- Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
DIPLAN	- Diretriz de Planejamento Institucional;
DIRAD	- Diretoria de Administração da Aeronáutica;
DIRAP	- Diretoria de Administração do Pessoal;
DIREF	- Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
DIRENS	- Diretoria de Ensino;
DTI	- Diretoria de Tecnologia da Informação;
EMAER	- Estado-Maior da Aeronáutica;
END	- Estratégia Nacional de Defesa;
ENDES	- Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
FAB	- Força Aérea Brasileira;
FINOR	- Ficha de Informação de Necessidades Orçamentárias;
GABAER	- Gabinete do Comando da Aeronáutica;
GND	- Grupo de Natureza de Despesa;
IDOC	- Identificador de Doação e de Operação de Crédito;
IDUSO	- Identificador de Uso;
INTRAER	- Intranet do Comando da Aeronáutica;
LDO	- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
LOA	- Lei Orçamentária Anual;
MD	- Ministério da Defesa;
MP	- Ministério do Planejamento e Orçamento;
MPEOS	- Movimentação por Escolha de Oficiais Superiores;
MTO	- Manual Técnico de Orçamento;
NDD	- Natureza da Despesa Detalhada;
ODG	- Órgão de Direção-Geral;
ODS	- Órgão de Direção Setorial;
ODSA	- Órgão de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica;
OSA	- Organizações de Saúde da Aeronáutica;
PA	- Plano de Ação do Comando da Aeronáutica;
PA (Base PLOA)	- Plano de Ação (Base PLOA);
PAMA	- Parque de Material Aeronáutico;
PEMAER	- Plano Estratégico Militar da Aeronáutica;
PI	- Plano Interno;

PL	-	Projeto de Lei;
PLAER	-	Plano de Articulação e Equipamento da Aeronáutica;
PLAMENS	-	Plano de Missões de Ensino;
PLAMOV	-	Planejamento de Movimentação de Militares;
PLAMTAX	-	Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior;
PLOA	-	Projeto de Lei Orçamentária Anual;
PLANSET	-	Plano Setorial;
PO	-	Plano Orçamentário;
PPA	-	Plano Plurianual da União;
PROEAER	-	Programa de Operações e Exercícios da Aeronáutica;
PTA	-	Programa de Trabalho Anual;
PTRES	-	Programa de Trabalho Resumido;
RP	-	Resultado Primário;
SAOC	-	Sistema de Acompanhamento de Operações de Crédito;
SEFA	-	Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;
SEORI	-	Secretaria de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa;
SIAFI	-	Sistema Integrado de Administração Financeira;
SILOMS	-	Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços;
SIOP	-	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento;
SISPLAER	-	Sistema de Planejamento Institucional da Aeronáutica;
SOF	-	Secretaria de Orçamento Federal;
STI	-	Sistema de Tecnologia da Informação da Aeronáutica;
SUCONV	-	Subdiretoria de Contratos e Convênios (DIREF);
TI	-	Tecnologia da Informação;
UA	-	Unidade Administrativa;
UG	-	Unidade Gestora;
UG EXEC	-	Unidade Gestora Executora;
UGR	-	Unidade Gestora Responsável;
UO	-	Unidade Orçamentária; e
UGV	-	Unidade Gestora Vinculada.

2 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

2.1 ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os possíveis interessados nas questões relacionadas às finanças públicas, como os Poderes Públicos, as organizações públicas e privadas e a Sociedade em geral.

Na estrutura atual do Orçamento Público, as programações orçamentárias estão organizadas em Programas de Trabalho, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas ou financeiras.

2.1.1 CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA

O Programa de Trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: Classificação por Esfera, Classificação Institucional, Classificação Funcional, Estrutura Programática e principais informações do Programa e da Ação, conforme detalhado a seguir:

Quadro 1- Classificação Qualitativa.

BLOCO DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	Órgão	Quem é o responsável por fazer?
Classificação Funcional	Função	Em que áreas de despesa a ação governamental será realizada?
	Subfunção	
Estrutura Programática	Programa	O que se pretende alcançar com a implementação da Política Pública?
Informações Principais da Ação	Ação	O que será desenvolvido para alcançar o objetivo do Programa?
	Descrição	O que é feito? Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Produto	O que será produzido ou prestado?
	Unidade de Medida	Como é mensurado?
	Subtítulo	Onde é feito?
		Onde está o beneficiário do gasto?

Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

2.1.2 CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA

2.1.2.1 A Programação Orçamentária quantitativa tem duas dimensões: a física e a financeira.

		Subfunção: Defesa Aérea					151													
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Programa: Defesa Nacional					6012													
		Ação: Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico					2048													
		Subtítulo: Nacional											0001							
		IDOC: Outros recursos												9999						
QUANTITATIVA		IDUSO: Recursos não destinados à contrapartida													0					
		Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (1) Recursos Ordinários (00)														1000				
		Natureza da Despesa: Categoria Econômica: Despesas de Capital (4); Grupo de Natureza: Investimentos (4); Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta (90)																	4490	
		Identificador de Resultado Primário: Primária Discricionária																		2

Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Na LOA, a Esfera tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no § 5º do Art. 165 da CF. Na LOA, o classificador da Esfera é identificado com as letras “F”, “S” ou “I”. Na base de dados do SIOP, o campo destinado à Esfera Orçamentária é composto de dois dígitos e será associado à Ação Orçamentária:

Quadro 5 - Classificação por Esfera Orçamentária.

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimento

Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

- a) **Orçamento Fiscal - F (Código 10):** referente aos Poderes da União, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- b) **Orçamento da Seguridade Social - S (Código 20):** abrange todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
- c) **Orçamento de Investimento - I (Código 30):** orçamento das Empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

2.3 CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

2.3.1 A Classificação Institucional, na União, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: Órgão Orçamentário e Unidade Orçamentária (UO). As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação

em seu menor nível, são consignadas às UO, que são as responsáveis pela realização das Ações. Órgão Orçamentário é o agrupamento de UO.

2.3.2 O código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do Órgão Orçamentário e os demais à UO.

Quadro 6 - Classificação Institucional.

1º	2º	3º	4º	5º
Órgão Orçamentário		Unidade Orçamentária		

Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

2.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

2.4.1 A Classificação Funcional é formada por Funções e Subfunções e busca responder basicamente à indagação “em que áreas de despesa a ação governamental será realizada?”. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

2.4.2 A atual Classificação Funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG), e é composta de um rol de Funções e Subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de Governo. Trata-se de uma classificação independente dos Programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

2.4.3 A Classificação Funcional é representada por cinco dígitos, sendo os dois primeiros relativos às Funções e os três últimos às Subfunções. Na base de dados do SIOP, existem dois campos correspondentes à Classificação Funcional:

Quadro 7 - Classificação Funcional.

1º	2º	3º	4º	5º
Função		Subfunção		

Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

2.4.4 FUNÇÃO

A Função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação.

2.4.5 SUBFUNÇÃO

A Subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

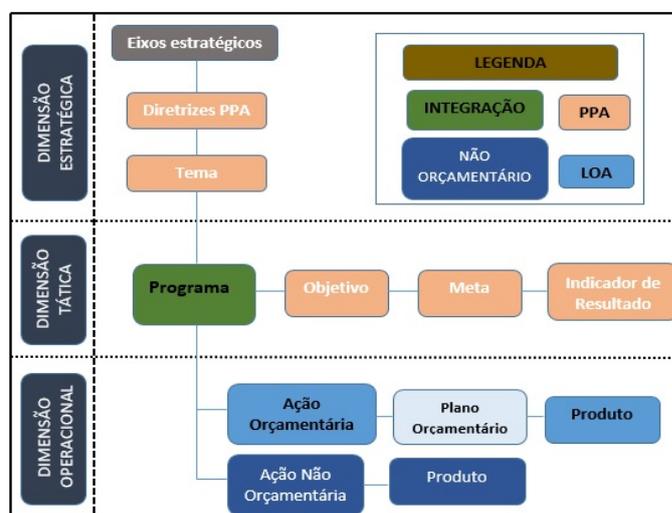
2.5 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

2.5.1 PROGRAMA

2.5.1.1 O Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 apresenta 4 (quatro) pilares em sua construção, quais sejam: simplificação metodológica; realismo fiscal; integração entre planejamento e avaliação; e, visão estratégica e foco em resultados.

2.5.1.2 Conforme a figura abaixo, a metodologia do PPA 2020-2023 compreende 3 dimensões: a Dimensão Estratégica, composta pelos eixos da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes), as diretrizes do PPA e os Temas; a Dimensão Tática, composta pelos Programas e seus objetivos, meta e indicador de resultado e a Dimensão Operacional, onde estão as ações orçamentárias e não-orçamentárias.

Figura 1 - Metodologia para elaboração do PPA 2020-2023.



Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

2.5.1.3 Segundo a metodologia para elaboração do PPA 2020-2023, foram adotados os seguintes conceitos:

- Diretrizes - possuem a finalidade de retratar as declarações de governo e indicam as preferências políticas dos governantes eleitos.
- Temas - buscam refletir a estrutura institucional adotada pela Administração Federal.
- Programa - é a categoria que articula um conjunto de Ações (orçamentárias e não-orçamentárias) suficientes para enfrentar um problema. Seu desempenho deve ser passível de aferição.

2.5.1.4 Assim sendo, a ótica de organização governamental integrando Planejamento e Orçamento está consubstanciada na ligação das Ações Orçamentárias e não-orçamentárias diretamente aos novos Programas.

2.5.1.5 Portanto, o Produto de uma Ação, como resultado, deve visar a concretização/realização dos Objetivos pretendidos nos Programas. O conjunto dos Produtos de determinadas Ações viabilizará a execução do Objetivo e o cumprimento da meta geral estabelecida para um Programa finalístico, mensurada por um Indicador de Resultado.

2.5.1.6 Ao se resgatar o modelo lógico como organizador dos elementos constitutivos dos Programas do PPA 2020-2023, a metodologia visa contribuir para um adequado desenho dos Programas, o que posteriormente auxilia na avaliação das políticas públicas na medida em que identifica claramente os Objetivos e Resultados esperados do Programa, bem como os Indicadores de Resultado.

2.5.2 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.5.2.1. Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um Programa. Incluem-se também no conceito de Ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

2.5.2.2 Na base do sistema, a Ação é identificada por um código alfanumérico de quatro dígitos, acrescido de quatro dígitos do localizador:

Quadro 8 - Ação Orçamentária.

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
numérico	alfanuméricos			numéricos			
Ação				Subtítulo			

Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

Ao observar o 1º dígito do código, pode-se identificar:

Quadro 9 - Tipo de Ação.

1º DÍGITO	TIPO DE AÇÃO
1,3,5 ou 7	Projeto
2,4,6 ou 8	Atividade
0	Operação Especial

Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

2.5.2.3 ATIVIDADE

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. Exemplo: Ação 2000 - Administração da Unidade.

2.5.2.4 Projeto

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Exemplo: Ação 14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390.

2.5.2.5 Operação Especial

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram

contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Exemplo: 0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa.

2.5.2.6 Atributos das Ações Orçamentárias

a) **Título:** Forma de identificação da Ação Orçamentária pela sociedade na LOA. Expressa, em linguagem clara, o objeto da Ação. Exemplo: 2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico;

b) **Descrição:** Expressa, de forma sucinta, o que é feito e para que é feito no âmbito da Ação, seu escopo, suas delimitações e o seu objetivo. Exemplo: para a Ação 2048, a descrição é:

O que é feito?

- Aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais de apoio; contratação de serviços de manutenção, armazenagem, calibração, medição, embalagem e transporte de material aeronáutico e aeronaves; e aquisição de publicações técnicas de aeronaves e equipamentos de aplicação aeronáutica.

Para que é feito (objetivo)?

- Suprir e manter a disponibilidade da frota de aeronaves da Força Aérea Brasileira.

c) **Tipo:** Projeto, Atividade ou Operação Especial. A Ação 2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico é do tipo Atividade.

d) **Produto:** Bem ou serviço que resulta da Ação, destinado ao público-alvo, ou o insumo estratégico que será utilizado para a produção futura de bem ou serviço. Cada Ação deve ter um único produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Exemplo: Aeronave disponibilizada.

- **Especificação do Produto:** Características do produto acabado, visando sua melhor identificação. Para a Ação 2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico, a especificação é “Aeronaves disponíveis para serem empregadas no adestramento e nas operações militares da Aeronáutica”.

- **Unidade de Medida:** Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Para a Ação 2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico, a unidade de medida é “unidade”.

- **Item de Mensuração:** Visa detalhar o volume de operação, carga de trabalho, produtos ou serviços gerados a partir das transferências. No caso das operações especiais em que a mensuração seja possível, útil ou desejável, ao invés do campo produto, haverá um campo intitulado “Item de Mensuração”.

- **Especificação do Item de Mensuração:** Detalhamento do Item de Mensuração.

- **Beneficiário da Ação:** Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufrui dos seus efeitos.

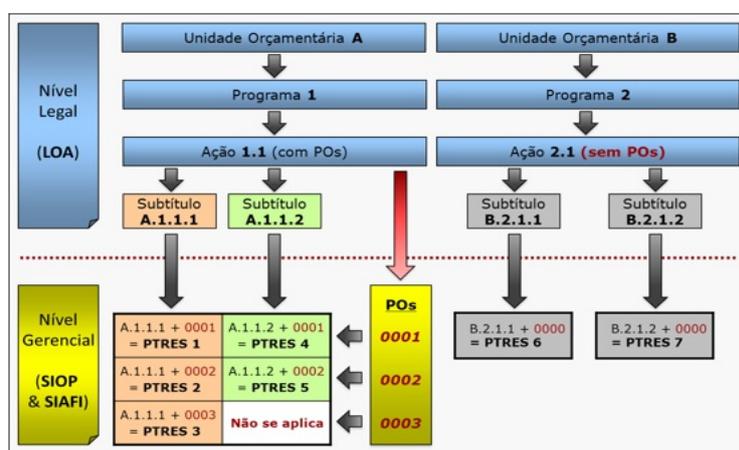
2.5.3 PLANO ORÇAMENTÁRIO - PO

2.5.3.1 Plano Orçamentário - PO é uma identificação orçamentária, de caráter gerencial (não constante da LOA), vinculada à Ação Orçamentária, que tem por finalidade permitir que, tanto a elaboração do Orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução, ocorram num nível mais detalhado do que o do subtítulo/localizador de gasto.

2.5.3.2 Os PO são vinculados a uma Ação Orçamentária, entendida esta Ação como uma combinação de esfera-unidade orçamentária-função-subfunção-programa-ação. Por conseguinte, variando qualquer um destes classificadores, o conjunto de PO varia também.

A figura abaixo procura demonstrar o vínculo entre Ações, Subtítulos e PO.

Figura 2 - Ações, Subtítulos e PO.



Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

2.5.3.3 O detalhamento da Ação em PO é uma ferramenta gerencial e, com exceção de alguns casos, não é obrigatório. Entretanto, para viabilizar a integração SIOP-SIAFI, tendo em vista que a formação do Programa de Trabalho Resumido - PTRES (código atribuído pelo SIAFI para agilizar a execução, controle e acompanhamento dos planos definidos pela UO) no sistema financeiro é padronizada, toda Ação deve ter ao menos 1 (um) código de PO. Por isso, ao ser criada uma ação, o SIOP gera automaticamente o PO 0000, que absorve toda a dotação da Ação, caso não haja outros PO. Caso a Ação possua vários PO, o Órgão Setorial tem a possibilidade de remanejar a dotação entre o PO 0000 e os PO específicos, parcial ou integralmente. Em se optando por detalhar a Ação em PO, devem ser criados os PO específicos, que coexistirão com o PO 0000. Ressalta-se que o PO 0000 não pode ser excluído do cadastro de Ações por ser um requisito do SIOP, ainda que não tenha dotação associada a ele.

2.5.3.4 Ao ser gerado, o PO 0000 receberá do SIOP como título o próprio nome da Ação. Posteriormente, se forem criados outros PO na mesma Ação, o SIOP adicionará automaticamente ao PO 0000 o sufixo “Despesas Diversas”. Por sua vez, os PO específicos terão seu nome atribuído diretamente pelo usuário que os criar, enquanto seu código será gerado automaticamente pelo SIOP, sendo, porém, modificável pelo usuário.

2.5.3.5 Atributos do PO

- a) **Código:** identificação alfanumérica de quatro posições, criada automaticamente pelo sistema SIOP e modificável pelo usuário;

- b) **Título:** texto que identifica o PO, de forma resumida;
- c) **Caracterização:** descrição detalhada do que será feito no âmbito do PO;
- d) **Produto intermediário:** bem ou serviço gerado pelo PO;
- e) **Unidade de medida:** padrão utilizado para mensurar o produto do PO; e
- f) **Unidade responsável:** unidade administrativa responsável pela execução do PO.

2.5.4 SUBTÍTULO

2.5.4.1 As Atividades, os Projetos e as Operações Especiais serão detalhados em Subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da Ação Orçamentária, não podendo haver, por conseguinte, alteração de sua finalidade, do produto e das metas estabelecidas.

2.5.4.2 A adequada localização do gasto permite maior controle governamental e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de evidenciar a focalização, os custos e os impactos da ação governamental.

2.5.4.3 A localização do gasto poderá ser de abrangência nacional, no exterior, por Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste, Sul), por Estado ou Município ou, excepcionalmente, por um critério específico, quando necessário. A LDO veda, na especificação do subtítulo, a referência a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

2.5.4.4 Na União, o Subtítulo representa o menor nível de categoria de programação e será detalhado por esfera orçamentária, por GND, por modalidade de aplicação, IDUSO e por fonte/destinação de recursos, sendo o produto e a unidade de medida os mesmos da Ação.

2.5.5 PLANO INTERNO

2.5.5.1 Instrumento de planejamento e de acompanhamento da ação programada, usado como forma de detalhamento de um projeto/atividade, de uso exclusivo de cada Ministério ou Órgão, podendo desdobrar-se ou não em etapas.

2.5.5.2 O Plano Interno (PI) tem a finalidade de, como parte integrante do detalhamento da célula orçamentária no Comando da Aeronáutica, identificar, dentro do SIAFI, níveis inferiores de desdobramento da execução das Ações Orçamentárias e dos Planos Orçamentários, com vinculação direta às etapas e eventos previstos no orçamento do COMAER.

2.5.5.3 É atribuição exclusiva do EMAER, por intermédio da 5SC/EMAER, a criação, a alteração, o controle e a liberação dos códigos de PI para a execução das Ações Orçamentárias e/ou Planos Orçamentários pertencentes ao Orçamento do COMAER, bem como o gerenciamento de suas finalidades e características.

2.6 COMPONENTE DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

2.6.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICA

2.6.1.1 Meta Física

A meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por Ação, de forma regionalizada, e instituída para o exercício. As metas físicas são indicadas em nível de Subtítulo.

2.6.2 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

2.6.2.1 Natureza de Despesa

2.6.2.1.1 Os artigos 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 1964, tratam da classificação da despesa por categoria econômica e elementos. Assim como no caso da receita, o art. 8º dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa serão identificados por números de código decimal, na forma do respectivo Anexo IV, atualmente consubstanciados no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

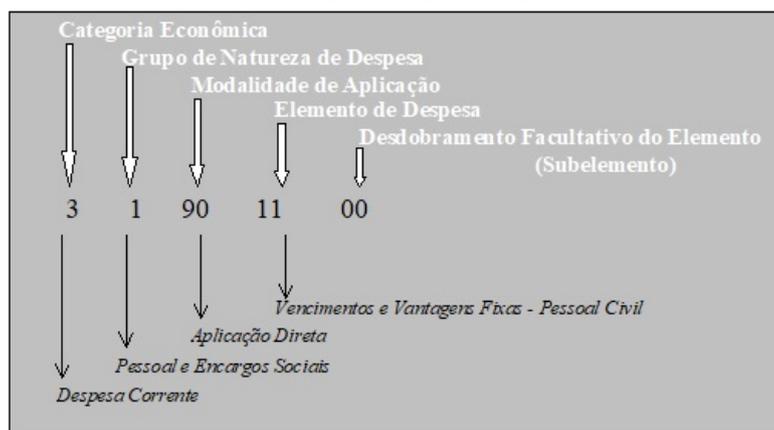
2.6.2.1.2 O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza da despesa e informa a categoria econômica da despesa, o grupo a que ela pertence, a modalidade de aplicação e o elemento.

2.6.2.1.3 Na base de dados do sistema de orçamento, o campo que se refere à Natureza da Despesa contém um código composto por oito algarismos, sendo que o 1º dígito representa a categoria econômica, o 2º o grupo de natureza da despesa, o 3º e o 4º dígitos representam a modalidade de aplicação, o 5º e o 6º o elemento de despesa e o 7º e o 8º dígitos representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa (subelemento):

Figura 3 - Natureza de despesa.

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação		Elemento de Despesa		Subelemento	

Exemplo: código "3.1.90.11.00", segundo o esquema abaixo:



Fonte: Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024.

3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

3.1 CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

3.1.1 Os Chefes de Estado-Maior/Vice-Diretores/Vice-Secretário, os responsáveis pelos Setores de Planejamento, Orçamento e Gestão do GABAER e dos ODS e os Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário, bem como os seus Agentes Auxiliares, deverão estar com o seu cadastro atualizado e sua credencial habilitada no SISPLAER 3.0.

3.1.2 As atualizações dos cadastros de Agentes Responsáveis no SISPLAER 3.0 serão realizadas por meio do envio de e-mail para: cadastrador.sisplaer@fab.mil.br, a fim de obter os perfis de acesso, conforme quadro abaixo. O modelo da ficha de cadastro e instruções de preenchimento estão disponíveis em <http://www.emaer.intraer/5sc/>.

Quadro 10 - Perfil de Acesso e Agente Responsável.

Perfil de Acesso	Agente Responsável
Auxiliar de Gerente de Ação Orçamentária	Agente Auxiliar de Ação Orçamentária
Auxiliar de Gerente de ODS	Chefe/Adjunto de SPOG do GABAER, dos ODS e da CFIAe
Auxiliar de Gerente de Plano Orçamentário	Agente Auxiliar de Plano Orçamentário
Auxiliar de Gerente de UGR	Agente designado
Consulta Orçamento	Todos os Agentes
Gerente de Ação Orçamentária*	Agente Responsável por Ação Orçamentária
Gerente de ODS	Chefe do GABAER Presidente da CFIAe Chefe do Estado-Maior do COMGEP Chefe do Estado-Maior do COMGAP Chefe do Estado-Maior Conjunto do COMAE Vice-Diretor do DECEA Chefe do Estado-Maior do COMPREP Vice-Diretor do DCTA Vice-Secretário da SEFA Chefe da Quinta Subchefia do EMAER
Gerente de Plano Orçamentário*	Agente Responsável por Plano Orçamentário
Gerente de UGR	Comandante/Chefe/Diretor de UGR

*Agentes designados pela Portaria de Classificação de Agentes Responsáveis

Fonte: Estado Maior da Aeronáutica - EMAER.

3.1.3 O credenciamento no SISPLAER 3.0 consiste na habilitação, pela 5SC/EMAER, dos perfis de acesso cadastrados, atrelando-os às Ações Orçamentárias, Planos Orçamentários, ODS ou UGR, conforme o caso, afetos a sua esfera de atuação.

3.1.4 O perfil de acesso atribuído no SISPLAER 3.0 aos responsáveis pelos Setores de Planejamento, Orçamento e Gestão do GABAER, dos ODS e da CFIAe será o perfil de “Auxiliar de Gerente de ODS” e aos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário e seus Auxiliares serão os perfis de “Gerente de Ação Orçamentária”; “Auxiliar de Gerente de Ação Orçamentária”; “Gerente de Plano Orçamentário”; ou “Auxiliar

de Gerente de Plano Orçamentário”, de acordo com responsabilidade específica de cada Agente.

3.1.5 Além dos perfis de acesso citados no item 3.1.2, será atribuído aos responsáveis pelos Setores de Planejamento, Orçamento e Gestão do GABAER e dos ODS e aos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário e seus Auxiliares o perfil “Consulta Orçamento”.

3.1.6 Os Agentes Auxiliares dos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário, cadastrados e credenciados no SISPLAER 3.0, deverão estar designados em Boletim Interno de sua OM para o exercício das atribuições, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 75/GC4, de 8 de abril de 2021, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 74, de 23 de abril de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

3.1.7 Especificamente para a Ação 2000 - Administração da Unidade, os gestores responsáveis pelo lançamento obrigatório das previsões de despesas relativas às necessidades de suas UGR, bem como das necessidades das UG VINCULADAS, deverão realizar o cadastro no SISPLAER 3.0, por meio do envio de e-mail para: cadastrador.sisplaer@fab.mil.br, a fim de obter os perfis de acesso “Gerente de UGR”, “Auxiliar de Gerente de UGR” e/ou “Consulta Orçamento”, conforme sua responsabilidade e, posteriormente, realizar o credenciamento no referido sistema, por meio da 5SC/EMAER, a fim de habilitar os perfis de acesso cadastrados, atrelando-os às UGR, afetos à sua esfera de atuação.

3.1.8 A obrigação de lançamento das previsões de despesas citada no item acima não se aplica às OSA, ao CENIPA e organizações subordinadas, ao DECEA e organizações subordinadas e às OM que não são UGR.

3.1.9 Caso necessário, deverá ser procedida a atualização do cadastro e do credenciamento de usuários no SISPLAER 3.0 dos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 75/GC4, de 8 de abril de 2021, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 74, de 23 de abril de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

3.1.10 Por ocasião da substituição dos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário e dos Agentes Auxiliares, deverá ser procedida a atualização do cadastro e do credenciamento de usuários no SISPLAER 3.0, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria supracitada e com o previsto nesta Instrução.

3.1.11 A 5SC/EMAER disponibiliza um tutorial sobre o SISPLAER 3.0, em seu portal (<http://www.emaer.intraer/5sc>), para orientar o cadastramento e credenciamento no referido sistema.

3.1.12 O cadastramento no SISPLAER 3.0 está limitado em 1(um) usuário para os perfis de Gerente e 2(dois) usuários para os perfis de Auxiliares, com exceção da Ação 2000, que possuirá apenas 3(três) usuários habilitados por Unidade. O perfil “Consulta Orçamento” somente será concedido para um agente que possui perfil de Gerente ou Auxiliar.

3.2 REVISÃO DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA - FASE QUALITATIVA

3.2.1 Na Fase Qualitativa da elaboração do PLOA 2024, cada agente responsável por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário deverá propor atualização, caso necessário, dos atributos das Ações Orçamentárias e/ou Plano Orçamentário sob sua responsabilidade, constantes do respectivo cadastro.

3.2.2 Para cumprimento do disposto no item acima, caberá ao setor de planejamento, orçamento e gestão do GABAER, dos ODS e da CFIAe, recebidas as propostas dos agentes responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário, encaminhar o Formulário de Revisão da Estrutura Programática - Fase Qualitativa (Anexo G) à 5SC/EMAER.

3.2.3 As instruções para análise dos atributos registrados podem ser consultadas na página da 5SC/EMAER, disponível em <http://www.emaer.intraer/5sc>, “tutorial de acesso ao Cadastro de Ações”.

3.2.4 Os prazos para revisão no Cadastro de Ações serão informados oportunamente pela 5SC/EMAER, em consonância com calendário divulgado pela SOF.

3.2.5 Cabe ressaltar a importância da boa prática da revisão anual dos atributos das Ações e POS, pois a Secretaria de Orçamento Federal se baseia nestes atributos para analisar eventuais pedidos de alteração orçamentária. A descrição no SIOP deve refletir o que de fato é executado com os recursos da Ação/PO.

3.3 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO COMAER - FASE QUANTITATIVA (CAPTAÇÃO)

3.3.1 O SISPLAER 3.0 estará disponível para inserção das necessidades orçamentárias para 2024 a partir do dia **27 MAR 2023**, exceto Ação 2000, para os Agentes Responsáveis por PO.

3.3.2 O SISPLAER 3.0 estará disponível para análise do Agente Responsável por Ação e consequente ratificação/retificação dos dados inseridos para 2024 a partir do dia **17 ABR 2023**, exceto Ação 2000.

3.3.3 O SISPLAER 3.0 estará disponível para análise dos SPOG e consequente ratificação/retificação dos dados inseridos para 2024 a partir do dia **24 ABR 2023**, exceto Ação 2000. Para Ação 2000, o sistema estará disponível a partir do dia **20 ABR 2023**.

3.3.4 É da competência do respectivo Agente Responsável por Ação Orçamentária prever as despesas necessárias à Ação Orçamentária sob sua responsabilidade e dos respectivos Planos Orçamentários, tendo como base a DIPLAN e o PLANSET do ODS ao qual estiver vinculado. O planejamento deverá estar relacionado aos Planos Internos cadastrados no SISPLAER 3.0 e coerente com a descrição/caracterização de cada Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário constante na estrutura programática do COMAER. Tal sistemática facilita a visualização do planejamento, suas alterações e possíveis contingenciamentos, bem como um melhor controle na execução dos recursos.

3.3.5 Todos os lançamentos efetuados no SISPLAER 3.0 pelos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária, Agente Responsável por Plano Orçamentário e pelas UGR (Ação Orçamentária 2000 - Administração da Unidade) deverão encontrar-se fundamentados no planejamento, objetivos, metas físicas e metodologia de cálculo relativos aos Projetos ou Atividades, retratando exata e fidedignamente o contido na respectiva documentação

comprobatória recebida e devidamente arquivada na própria OM, pois fundamentarão a Proposta Orçamentária do COMAER, bem como possíveis expansões de Limites Orçamentários. Desse modo, o planejamento será instrumento essencial ao levantamento das necessidades apresentadas e deverá trazer conformidade com o disposto na DIPLAN e no PLANSET do respectivo ODS.

3.3.6 Destaca-se que os lançamentos orçamentários devem se basear no Orçamento por Resultados, fundamentado pelo conceito metodológico “foco em resultados”, explorado no PPA 2020-2023, onde os indicadores de metas físicas e financeiras são amplamente utilizados para se acompanhar e realizar ajustes no orçamento.

3.3.7 Os Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária, Agentes Responsáveis por Plano Orçamentário e seus respectivos Agentes Auxiliares deverão inserir no SISPLAER 3.0, as previsões de despesas das Ações Orçamentárias e/ou Planos Orçamentários sob sua responsabilidade, por Plano Interno e Natureza de Despesa, bem como a descrição da síntese do planejamento, incluindo as metas físicas mensais por Ação, Plano Orçamentário e Plano Interno e financeiras **mensais por Plano Interno**, embasando o valor dos recursos orçamentários pleiteados. Ressalta-se que, por ocasião da execução orçamentária a ser realizada pelos Agentes da Administração das UG do COMAER, é vedada a utilização de créditos de investimentos (GND 4) para finalidades dissociadas da incorporação ao Ativo Imobilizado, conforme prevê o Módulo 4 - Execução Orçamentária, do Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Comando da Aeronáutica - MCA 172-3 (Digital).

3.3.8 Para as Ações Orçamentárias discricionárias do Programa Defesa Nacional, os Planos Internos definidos pela 5SC/EMAER seguirão uma lógica pré-definida para cada posição alfanumérica dentro do PI, sendo:

- a) na primeira posição, será indicada a Natureza do Plano Interno: Finalístico ou Suporte (conforme previsão na Cadeia de Valor do COMAER);
- b) da segunda a quarta posição, será informada a Atuação Setorial;
- c) a quinta e a sexta posição será cadastrado o Macroprocesso relativo à Cadeia de Valor do COMAER;
- d) da sétima a nona posição, será atribuída a Identificação do Projeto/Atividade; e
- e) a décima e a décima primeira posição, será cadastrado código para identificar a Variável de Controle.

3.3.9 A 5SC/EMAER realizará acompanhamento físico-financeiro bimestral das Ações Orçamentárias, por Plano Interno, quando será apurado os “Indicadores de Acompanhamento” de Eficiência e Eficácia.

3.3.10 A média ponderada dos indicadores dos Planos Internos será considerada para apurar o grau de eficiência dos Planos Orçamentários de um determinado Localizador da Ação Orçamentária.

3.4 TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.4.1 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (EXCETO AÇÃO 2000 - Administração da unidade)

3.4.1.1 O lançamento, no SISPLAER 3.0, das necessidades orçamentárias referentes às Ações Orçamentárias (exceto Ação 2000 - Administração da Unidade) seguirá o seguinte fluxo:

- a) o Agente responsável por Plano Orçamentário (perfis de acesso: Gerente de Plano Orçamentário/Auxiliar de Gerente de Plano Orçamentário) preencherá a Ficha de Informação de Necessidades Orçamentárias (FINOR) - Momento “Captação” e, uma vez finalizado o lançamento, enviará para o Agente Responsável por Ação Orçamentária;
- b) o Agente responsável por Ação Orçamentária (perfis de acesso: Gerente de Ação Orçamentária/Auxiliar de Gerente de Ação Orçamentária) preencherá a Ficha de Informação de Necessidades Orçamentárias (FINOR) - Momento “Captação” para aquelas Ações Orçamentárias que não são detalhadas por Plano Orçamentário, ratificará/retificará as FINOR referentes aos Planos Orçamentários vinculados a sua Ação Orçamentária, consolidará as FINOR referentes a sua Ação Orçamentária e, uma vez finalizado, enviará para o SPOG do ODS ao qual está vinculado; e
- c) o SPOG de ODS (perfis de acesso: Gerente de ODS/Auxiliar de Gerente de ODS) ratificará/retificará as FINOR referentes às Ações Orçamentárias vinculadas ao ODS e as enviará ao EMAER.

3.4.2 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

3.4.2.1 O lançamento, no SISPLAER 3.0, das necessidades orçamentárias referentes à Ação Orçamentária 2000 - Administração da Unidade seguirá o seguinte fluxo:

- a) o Agente designado da UGR (perfis de acesso: Gerente de UGR/Auxiliar de Gerente de UGR) preencherá a Ficha de Informação de Necessidades Orçamentárias (FINOR 2000) - Momento “Captação” e, uma vez finalizado o lançamento, enviará para o SPOG do ODS ao qual está vinculado; e
- b) o SPOG de ODS (perfis de acesso: Gerente de ODS/Auxiliar de Gerente de ODS) ratificará/retificará as FINOR 2000 e as enviará ao Agente responsável pela Ação Orçamentária 2000 - Administração da Unidade (perfis de acesso: Gerente de Ação Orçamentária/Auxiliar de Gerente de Ação Orçamentária) que ratificará/retificará os lançamentos e, uma vez finalizado, enviará para o SPOG do ODS ao qual está vinculado; e
- c) o SPOG de ODS (perfis de acesso: Gerente de ODS/Auxiliar de Gerente de ODS) ratificará/retificará as FINOR 2000 e as enviará ao EMAER.

3.4.3 As designações de Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e Plano Orçamentário são definidas na legislação que dispõe sobre as competências dos Agentes da Administração responsáveis pelo Planejamento, Gestão e Acompanhamento da execução orçamentária das Ações constantes da LOA e respectivos PO.

3.5 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS

3.5.1 DESPESAS OBRIGATÓRIAS

3.5.1.1 Para o levantamento das necessidades relativas à pagamento de pessoal e benefícios para 2024, os Agentes Responsáveis por essas Ações Orçamentárias deverão adotar metodologia de cálculo baseada na série histórica de gastos, associada aos efeitos advindos da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reestruturação da carreira militar e do Sistema de Proteção Social dos Militares.

3.5.1.2 No caso das despesas suportadas pelo PO 0013 (Auxílio-Fardamento) da Ação 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes, o COMGEP deverá remeter à SEFA/DIRAD/SDPP, com cópia à 5SC/EMAER, o Quantitativo Físico de Pessoal - Auxílio Fardamento (Anexo C), que irá compor a metodologia de cálculo da proposta de despesa orçamentária do Agente Responsável pelo citado PO até o dia **24 MAR 2023**.

3.5.1.3 No caso das despesas suportadas pela Ação 212O - Movimentação de Militares, como a concessão de ajudas de custo e de indenização de transporte (pessoal e bagagem), bem como a contratação de terceiros para o transporte de bagagem, destinados ao custeio da movimentação de militares, no país e exterior:

- a) a Diretoria de Ensino (DIRENS) deverá informar à DIRAP até **24 MAR 2023**, por meio de documento formal, a previsão de movimentação de alunos das escolas de formação (total físico e financeiro), bem como dos Cursos de Carreira para o ano de 2024;
- b) a DIRENS, também, deverá informar à DIRAP até **24 MAR 2023**, por meio de documento formal, a previsão de movimentação de militares do Plano de Missões de Ensino (PLAMENS), no país e exterior, para o ano de 2024 (total físico e financeiro);
- c) o GABAER deverá informar à DIRAP até **24 MAR 2023**, por meio de documento formal, a previsão de movimentação de pessoal no exterior (total físico e financeiro) para o ano de 2024;
- d) o COMGEP deverá informar à DIRAP até **24 MAR 2023**, por meio de documento formal, a previsão de movimentação do pessoal militar (PLAMOV, MPEOS, etc.) no país para o ano de 2024 (total físico e financeiro), a fim de compor o processo de definição das necessidades da Ação 212O; e
- e) o GABAER, o EMAER e os ODS deverão informar à DIRAP até **24 MAR 2023**, por meio de documento formal, a previsão de movimentação ou afastamento de militar (total físico e financeiro), para fora de sede, sem desligamento de sua Organização de origem (comissionamentos) para o ano de 2024.

3.5.1.4 As informações levantadas nas alíneas de “a” a “e” deverão ser encaminhadas pela DIRAP, via cadeia de comando, até o dia **28 MAR 2023**, para conhecimento da 5SC/EMAER.

3.5.1.5 A DIRAP, após a análise e validação das previsões de despesas recebidas, nos termos do item 3.5.1.3, deverá lançar as previsões de despesas no SISPLAER 3.0.

3.5.1.6 No caso de despesas com contratação de pessoal civil por tempo determinado, auxiliares locais e estagiários:

- a) o DCTA, o DECEA e os Parques de Material (PAMA) deverão informar até **24 MAR 2023** à SEFA/DIRAD/SDPP, com cópia à 5SC/EMAER, as suas necessidades, por intermédio de um relatório circunstanciado de custos, contendo a quantidade a contratar por tempo determinado e de estagiários, bem como os valores salariais, incluindo encargos, e a previsão da data de efetivação;

- b) o EMAER, por meio da 2SC/EMAER, o COMGAP e a COPAC deverão informar até **24 MAR 2023** à SEFA/DIRAD/SDPP, com cópia à 5SC/EMAER, as suas necessidades, por intermédio de um relatório circunstanciado de custos, contendo a quantidade de auxiliares locais, bem como os valores salariais, incluindo encargos e eventuais propostas de reajustes salariais previstos nos contratos vigentes, bem como a previsão da data de efetivação para futuros contratos; e
- c) A Subdiretoria de Pagamento de Pessoal (SDPP) após a análise e validação das previsões de despesas recebidas, nos termos do item 3.5.1.5, deverá realizar a consolidação das despesas e providenciar sua inserção no SISPLAER 3.0.

3.5.1.7 A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe) deverá estabelecer as suas necessidades para a contratação de pessoal por tempo determinado e estagiários e providenciar sua inserção no SISPLAER 3.0.

3.5.2 PLANEJAMENTO PLURIANUAL DA AERONÁUTICA

3.5.2.1 Todos os Contratos Plurianuais de Despesa ou Termos Aditivos autorizados pelo EMAER deverão ter todas as suas necessidades orçamentárias, constantes dos respectivos cronogramas físico-financeiros, lançadas pelo Agente Responsável pela Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário que dará suporte ao referido contrato ou termo aditivo no SISPLAER 3.0, conforme orientações emanadas pela 5SC/EMAER.

3.5.3 CONVÊNIOS

3.5.3.1 Para os convênios aprovados e que estarão vigentes no ano de 2024, a SEFA/DIREF/SUCONV, órgão responsável pela coordenação da celebração de convênios no âmbito do COMAER, deverá encaminhar formalmente à 5SC/EMAER até o dia **15 ABR 2023** uma relação contendo as seguintes informações: Objeto, Órgãos Conveniente/Concedente, Fonte de Recurso Detalhada, valor previsto e datas de início e término.

3.5.3.2 Os Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário que planejam realizar novos convênios deverão fazer suas previsões de despesas na Fonte de Recursos 81, detalhando, no campo “Justificativa”: o Objeto, os Órgãos Conveniente/Concedente, os valores previstos por Natureza de Despesa e as datas de início e de término do convênio. Todos estes dados e informações deverão ser inseridos no SISPLAER 3.0 até o dia **16 ABR 2023**.

3.5.4 SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)

3.5.4.1 Os ODSA deverão encaminhar à Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI) todas as informações orçamentárias relativas à tecnologia da informação (TI) recebidas de seus respectivos gerentes de projetos de TI e elos de serviços do Sistema de Tecnologia da Informação (STI) subordinados, para a elaboração da previsão de despesas para o ano de 2024 suportadas pela Ação 20SA - Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica.

3.5.4.2 O Agente Responsável pela Ação Orçamentária 20SA - Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica deverá realizar a consolidação das despesas referentes

aos projetos de tecnologia da informação, de interesse estratégico ou de âmbito setorial, e proceder a sua inserção no SISPLAER 3.0 até o dia **16 ABR 2023**.

3.5.4.3 Em razão do disposto no inciso XIV do Anexo I da LDO 2022, os Agentes Responsáveis pelas Ações Orçamentárias deverão detalhar, em termos de subelemento de despesa, os gastos previstos com tecnologia da informação e comunicação, inclusive, *hardware*, *software* e serviços, utilizando as Naturezas de Despesa Detalhadas (NDD) discriminadas no Anexo B.

3.5.5 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - AÇÃO 2000/PO 0002

3.5.5.1 Todas as UGR do COMAER, nos termos do Anexo B da PCA 11-44/2022 deverão inserir no SISPLAER 3.0, as previsões de despesas relativas às suas necessidades e das UG VINCULADA, para arcar com os dispêndios referentes, exclusivamente, à/ao(s):

- a) Vida Vegetativa;
- b) Serviços Públicos;
- c) Manutenção e Conservação de Instalações; e
- d) Contratos de prestação de serviço, a serem executados de forma contínua.

3.5.5.2 A obrigação acima não se aplica às/ao:

- a) UG VINCULADA à UGR;
- b) OSA;
- c) CENIPA e organizações subordinadas; e
- d) DECEA e organizações subordinadas.

3.5.5.3 Juntamente com os valores relativos às previsões de despesas citadas no item 3.3.4, as UGR também deverão registrar no SISPLAER 3.0 a metodologia de cálculo utilizada para definir aos valores necessários a fazer frente a tais compromissos, sejam contratuais ou não.

3.5.5.4 As UG EXEC, cujos Ordenadores de Despesa sejam signatários/responsáveis por contratos de fornecimento de energia elétrica, de gás encanado, de água e coleta de esgoto, de serviços de telefonia fixa e móvel, deverão apresentar previsão de despesas com serviços públicos para todas as Unidades Apoiadas, com exceção daquelas elencadas nas letras “b”, “c” e “d” do item 3.5.5.2.

3.5.5.5 As previsões de despesas para atendimento das necessidades administrativas dos Adidos Militares da Aeronáutica no exterior serão consolidadas pela 2SC/EMAER e registradas no SISPLAER 3.0 até o dia **16 ABR 2023**.

3.5.5.6 Em função das frequentes limitações orçamentárias estabelecidas pelo Governo, ficará a cargo do Agente Responsável pela Ação 2000, Plano Orçamentário 0002 - Manutenção Geral, nas UO 52111 - Comando da Aeronáutica e 52911 - Fundo Aeronáutico, o lançamento das previsões de despesas no SISPLAER 3.0. Entretanto, além da metodologia de cálculo utilizada pelas UGR na previsão de suas despesas, dever-se-á levar em consideração, para efeitos de previsão orçamentária, as despesas liquidadas de anos anteriores (série histórica), bem como as inscrições de Restos a Pagar não processados e demandas específicas.

3.5.5.7 Caso ocorram fatos novos, como a implantação de novas Unidades, transferência de Unidades, aumento de efetivo ou de encargos, construção de novas instalações etc., que possam gerar uma elevação/diminuição das despesas descritas no item 3.3.4, as UGR também deverão relatá-las na metodologia de cálculo, explicitando as justificativas, a previsão legal e o método de cálculo desses acréscimos, decréscimos ou alterações.

3.5.5.8 Os recursos destinados às despesas com pagamento de diárias - civil e militar - e aquisição de passagens e de material permanente serão planejados, consolidados e, por fim, lançados no SISPLAER 3.0 pelos Setores de Planejamento, Orçamento e Gestão, ou equivalentes, do ODG, do GABAER e dos ODS. Ao longo do exercício financeiro, o ODG, o GABAER e os ODS repassarão as suas OM subordinadas/vinculadas os recursos necessários, de acordo com o planejamento, as prioridades e critérios próprios, buscando eficiência, eficácia e efetividade na execução orçamentária.

3.5.6 PLANO DE OBRAS

3.5.6.1 Compete ao Agente Responsável pelas Ações 21D0 - Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares, 2004/PO 0007 - Atendimento Médico-Hospitalar - Participação do Militar, 212B/PO 0006 - Alimentação de Militares Ativos em Rancho, e 219D - Adequação de Organizações Militares, a consolidação das necessidades do Plano de Obras do COMAER, devendo registrá-la no SISPLAER 3.0 até o dia **16 ABR 2023**.

3.5.6.2 Deverão ser priorizadas as obras em andamento.

3.5.7 ALIMENTAÇÃO DE MILITARES EM RANCHO

3.5.7.1 Compete ao Agente Responsável pela Ação/PO 212B/0006 - Alimentação de Militares Ativos em Rancho, a consolidação da previsão de despesas dos ranchos do COMAER.

3.5.7.2 Os recursos dessa Ação/PO deverão também suportar as despesas de apoio à alimentação, tais como: serviço público, combustíveis e lubrificantes automotivos e obras no rancho.

3.5.7.3 Para o levantamento das necessidades para 2024, o Agente Responsável pelo PO 0006 - Alimentação de Militares em Rancho, da Ação 2012B, deverá aplicar, inclusive, como metodologia de cálculo do produto, a quantidade física de beneficiários pelos valores “per capita” divulgados no Portal FAB na internet, em conformidade com as informações exigidas na Portaria Conjunta nº 5, de 5 de agosto de 2015, considerando como base os valores das despesas de 2022.

3.5.8 AÇÃO 21A0/PO 0012 - INSTRUÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DA AERONÁUTICA

3.5.8.1 Compete ao Agente Responsável pelo PO 0012 - Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica, da Ação Orçamentária 21A0 - Aprestamento das Forças, a previsão dos recursos creditícios para a concretização do PLAMENS-BR e PLAMENS-EXT, do Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (PLAMTAX) e de Treinamentos de Simulador no país, devendo registrá-la no SISPLAER 3.0.

3.5.8.2 A previsão das despesas relativas aos recursos necessários ao atendimento do Programa de Operações e Exercícios da Aeronáutica (PROEAER) é de competência da 3SC/EMAER, em coordenação com os ODSA, devendo informá-la ao Agente Responsável pelo PO 0012 - Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica, da Ação Orçamentária 21A0, para registro no SISPLAER 3.0.

3.6 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

3.6.1 As justificativas apresentadas pelos Agentes Responsáveis por Ação Orçamentária e/ou Plano Orçamentário e pelas UGR do COMAER (Ação 2000 - Administração da Unidade), para sustentar eventual aumento da necessidade de recursos orçamentários para suas Atividades e Projetos, deverão se consubstanciar em dados consistentes, numericamente representados, de maneira a fundamentar o pleito. Vale ressaltar que as justificativas serão encaminhadas ao MD e à SOF para validação, o que requer subsídios para respaldar os respectivos aumentos de recursos creditícios.

3.6.2 Os Gerentes e Auxiliares devem atentar que os valores financeiros e físicos lançados serão frutos de acompanhamento e avaliação por meio de indicadores, para que se verifique os resultados alcançados com o orçamento. Será feita, pela 5SC3, uma comparação entre os valores planejados e os realizados.

3.6.3 A moeda a ser utilizada como referência em todas as previsões de despesas deve ser o real (R\$ 1,00). As despesas vinculadas à moeda estrangeira devem ser lançadas em Real e o seu valor na moeda original informado no campo “Justificativas”. O câmbio utilizado para a conversão será de R\$ 5,30/US\$, conforme Relatório de Mercado - FOCUS, emitido pelo Banco Central do Brasil, em 24 de fevereiro de 2023, que traz a projeção de câmbio para o ano de 2024.

3.6.4 A previsão de despesas na ND 3390.36 - Prestação de Serviços de Terceiros - Pessoa Física deverá ser acompanhada, conforme o caso, da estimativa de recursos na ND 3391.47, decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas referentes a essas contratações sem vínculo empregatício.

3.6.5 As despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas e troféus devem ser registradas na ND 3390.31. Atentar para as orientações contidas na Portaria nº 4.036/GM-MD, de 2 de dezembro de 2020, do MD ou outro dispositivo legal que venha a orientar a mencionada despesa no âmbito do COMAER.

3.6.6 As despesas com aquisições de material para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados às premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, dentre outras, devem ser lançadas na ND 3390.32.

3.7 EMENDAS PARLAMENTARES

3.7.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS EMENDAS

3.7.1.1 As emendas realizadas ao Orçamento Geral da União, denominado de Lei Orçamentária Anual (LOA) - enviada pelo Executivo ao Congresso anualmente -, constituem em propostas nas quais os parlamentares passam a opinar ou influenciar na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos relacionados aos estados, municípios

ou instituições. Tais emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens (rubricas) do projeto de lei orçamentária enviado pelo Executivo.

3.7.1.2 Nesse contexto e considerando o atual cenário econômico do país e do orçamento destinado às Forças Armadas, as emendas parlamentares revestem-se de grande importância para a manutenção do nível adequado de recursos, contribuindo para o cumprimento da missão do COMAER junto à sociedade.

3.7.1.3 Há de se destacar que, segundo os parágrafos 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal de 1988, as emendas parlamentares são de execução obrigatória pelos entes do Poder Executivo. Ou seja, a execução orçamentária (empenho e liquidação) e financeira (pagamento) são compulsórias, exceto nos casos de impedimento de ordem técnica, fazendo-se necessário, portanto, que as organizações beneficiadas e as respectivas Unidades Gestoras Executoras priorizem sua execução.

3.7.1.4 Como características gerais, as emendas parlamentares são direcionadas pelos proponentes (parlamentar ou bancada) para as OM do estado que representam e podem ter uma destinação mais abrangente ou mais específica. Assim, as emendas tem utilização restrita, de acordo com a pretensão do seu proponente. Nesse sentido, é primordial que as organizações beneficiárias tomem conhecimento do teor das emendas parlamentares a elas destinadas.

3.7.2 CAPTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.7.2.1 A captação de emendas orçamentárias, compreendida em linhas gerais, como a alocação de recursos por parlamentares, poderá ocorrer por dois processos distintos: captação ativa ou captação passiva.

3.7.2.2 A captação ativa consiste no levantamento de necessidades das diferentes OM do COMAER, tendo por objetivo prioritário o alcance de benefícios de cunho social ou institucional, relacionados às organizações beneficiadas, à família militar, à sociedade local, à FAB ou ao país, conforme o caso.

3.7.2.3 A captação passiva se refere ao processo em que o próprio parlamentar opta em destinar recursos específicos para determinada OM, visando o cumprimento de compromissos políticos assumidos ao longo do mandato junto a estados, municípios ou outras instituições.

3.7.2.4 As OM deverão encaminhar propostas, via documento assinado e arquivo editável, para captação de emenda, seguindo o fluxo de tramitação previsto no 3.7.2.5, até o dia **03 ABR 2023**, conforme os modelos dos Anexos H e I, contendo:

- a) detalhamento da aplicação da emenda, relatando, o que, quanto e por que da escolha dos materiais, serviços de infraestrutura ou equipamentos a serem adquiridos;
- b) informações acerca dos benefícios esperados com a aplicação do recurso; e
- c) valor estimado da aplicação do recurso.

3.7.2.5 A tramitação das propostas de emendas parlamentares seguirá o seguinte fluxo:

- a) a organização a ser beneficiada com recurso de emenda deverá encaminhar o(s) Anexo(s) H e/ou I, conforme o caso, ao SPOG do ODS ao qual está vinculado;

- b) o SPOG do ODS ratificará/retificará, priorizará e enviará ao EMAER que apreciará as informações e consolidará as Propostas de Emendas; e
- c) o EMAER enviará as Propostas de Emendas consolidadas à ASPAER para as gestões concernentes às relações institucionais do COMAER junto ao Poder Legislativo.

3.7.2.6 As Emendas Parlamentares são classificadas em 3(três) tipos: resultado primário 6 (Individual), resultado primário 7 (Bancada Estadual) e resultado primário 8 (Comissão). As Propostas de Emendas Parlamentares Individuais poderão ser feitas por qualquer Organização Militar do Comando da Aeronáutica; as Emendas Parlamentares de Bancada Estadual deverão ser coordenadas pelos Comandos Aéreos Regionais e as Emendas de Comissão serão elaboradas pelo EMAER.

3.7.2.7 Considerando a experiência acumulada pela Força junto ao Congresso Nacional e de modo a maximizar os resultados de obtenção de emendas parlamentares para o Comando da Aeronáutica, ficam estabelecidos os quantitativos mínimos de Propostas de Emendas Parlamentares abaixo:

- a) 3(três) Emendas Individuais por Base Aérea e Grupamento de Apoio, podendo ser consideradas as Propostas de Emendas de Saúde e PROFESP dessas Organizações;
- b) 5(cinco) Emendas Individuais por Organização de Saúde;
- c) 5(cinco) Emendas Individuais por Instituição de Ensino;
- d) 5(cinco) Emendas Individuais por OM para atender o Programa Força no Esporte (PROFESP);
- e) 1 (uma) Emenda de Bancada Estadual para os seguintes estados: Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Maranhão, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Distrito Federal e Mato Grosso do Sul; e
- f) 1 (uma) Emenda de Comissão por Comissão Temática do Congresso de interesse da Força.

3.7.2.7.1 A Bancada do Estado de São Paulo do Congresso Nacional historicamente vem indicando o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) para receber recursos de emenda de bancada estadual. Desse modo, o ITA deverá elaborar uma proposta de emenda de bancada estadual para São Paulo.

3.7.2.8 As Propostas de Emendas Parlamentares Individuais deverão apresentar, preferencialmente, valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As Propostas de Emendas Parlamentares de Bancada Estadual deverão apresentar, preferencialmente, valores a partir de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). As Propostas de Emendas de Comissão deverão apresentar as necessidades orçamentárias dos projetos e/ou atividades afetas às respectivas Comissões Temáticas do Congresso Nacional.

3.7.3 ORIENTAÇÃO SOBRE EMISSÃO DE PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.7.3.1 As organizações deverão priorizar o atendimento de demandas que possam trazer benefícios tangíveis para a organização, família militar, sociedade local, FAB ou país,

conforme o caso, como: manutenção/alterações na infraestrutura da organização, aquisição de bens ou serviços vinculados à atividade operacional.

3.7.3.2 As OM devem se abster de aplicar o recurso de emendas em atividades de vida vegetativa, relacionadas, por exemplo, ao custeio de contratos continuados, serviços públicos e demais despesas em que os benefícios não se mostrem visíveis.

3.7.3.3 A utilização do recurso deverá manter estrita correlação com o objeto previsto no espelho da emenda, ou seja, deve respeitar a destinação estipulada pelo proponente, evitando assim a possibilidade de desvio de finalidade.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 DOS PRAZOS

Os agentes envolvidos deverão observar o calendário, a seguir, o qual estabelece as datas limites para a prática de atos relativos à elaboração da proposta orçamentária 2024 do COMAER:

DE	ATÉ	ATIVIDADE
27 MAR 2023	16 ABR 2023	Registro no SISPLAER 3.0, pelos Agentes Responsáveis por PO , dos dados das necessidades de recursos para o ano de 2024, em função das etapas (Projetos) e dos eventos (Atividades) de cada PO, bem como as informações relativas à síntese do respectivo planejamento.
17 ABR 2023	23 ABR 2023	Ratificação/Retificação no SISPLAER 3.0, pelos Agentes Responsáveis por Ação , dos dados inseridos pelos Agentes responsáveis por PO das necessidades de recursos para o ano de 2024, e envio para o ODS.
24 ABR 2023	30 ABR 2023	Ratificação/Retificação no SISPLAER 3.0, pelos SPOG , dos dados inseridos pelos gerentes de ação das necessidades de recursos para o ano de 2024 e envio para o EMAER (ODG).
20 ABR 2023	29 ABR 2023	Ação 2000 - Lançamento no SISPLAER 3.0, pelas UGR , das previsões de despesas suportadas pela Ação Orçamentária 2000, relativas as suas respectivas necessidades e das UG VINCULADA, destinadas à Vida Vegetativa, Serviços Públicos, Manutenção e Conservação de Instalações e Contratos de prestação de serviço, a serem executados de forma contínua.
30 ABR 2023	05 MAI 2023	Ação 2000 - Ratificação/Retificação no SISPLAER 3.0, pelos SPOG dos ODS , dos dados inseridos pelas suas UGR subordinadas, das necessidades de recursos para o ano de 2024 e envio para o Agente Responsável pela Ação 2000.
06 MAI 2023	10 MAI 2023	Ação 2000 - Ratificação/Retificação no SISPLAER 3.0, pelo Agente Responsável pela Ação 2000 , dos dados inseridos pelas UGR e ratificados/retificados pelos SPOG dos ODS respectivos, das necessidades de recursos para o ano de 2024, e envio para o SPOG do ODS vinculado ao Agente Responsável pela Ação 2000.
11 MAI 2023	15 MAI 2023	Ação 2000 - Ratificação/Retificação no SISPLAER 3.0, pelo SPOG do ODS vinculado ao Agente Responsável pela Ação 2000 , dos dados inseridos pelas UGR, das necessidades de recursos para o ano de 2024 e envio para o EMAER (ODG).
27 ABR 2023	13 MAI 2023	Lançamento no SISPLAER 3.0, pela 2SC/EMAER , da previsão de despesas suportadas pela Ação Orçamentária 2000, PO 0002, relativas ao atendimento das necessidades administrativas dos Adidos Militares da Aeronáutica no exterior.

27 ABR 2023	13 MAI 2023	Registro no SISPLAER 3.0, pelos Agentes Responsáveis , dos dados das necessidades de previsões de despesas na Fonte de Recursos 1081, antiga Fonte 181, referentes a novos convênios, detalhando, no campo “Justificativa”: o objeto, os Órgãos Conveniente/Concedente, os valores previstos por Natureza de Despesa e as datas de início e de término do convênio.
27 ABR 2023	13 MAI 2023	Registro no SISPLAER 3.0, pelo Agente Responsável , da previsão de despesas destinadas a execução de obras de interesse do COMAER.
22 MAR 2023	15 JUN 2023	A SEFA/DIREF, por intermédio da Subdiretoria de Contratos e Convênios (SUCONV), e a CFIAe informarão ao EMAER os dados necessários ao pagamento da dívida oriunda de financiamentos externos e internos, os quais serão incluídos, previamente, no Sistema de Acompanhamento de Operações de Crédito (SAOC), bem como as necessidades de créditos que envolvam as Fontes de Recurso 1449, antiga Fonte 149 (Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços), e 181 (Recursos de Convênios).

DE	ATÉ	ATIVIDADE - EMENDAS
22 MAR 2023	06 ABR 2023	Emendas - Envio das Propostas de Emendas Parlamentares, Anexos H e I, pela organização a ser beneficiada com recurso de emenda ao SPOG do ODS ao qual está vinculado.
10 ABR 2023	14 ABR 2023	Emendas - Envio das Propostas de Emendas Parlamentares pelos SPOG dos ODS ao EMAER.
14 ABR 2023	25 ABR 2023	Emendas - Envio das Propostas de Emendas Parlamentares consolidadas pelo EMAER à ASPAER.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos deverão ser encaminhados, por meio de documento formal, via cadeia de comando, ao Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica para apreciação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 1964.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, 2000.

BRASIL. Decreto 6.170, de 25 de julho e 2007. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Brasília, DF, 2007.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Manual Técnico de Orçamento 2024 - MTO 2024, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria nº 4.036/GM-MD, de 2 de dezembro de 2020. Dispõe sobre as diretrizes para a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros eventos do gênero por órgãos e unidades da administração central do Ministério da Defesa, pelos Comandos das Forças Singulares e pelas entidades vinculadas. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria EMAER nº 35/6SC, de 5 de junho de 2020. Aprova a reedição da Diretriz que dispõe sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica - Volume 1 - Planejamento - DCA 11-1. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Portaria nº 75/GC4, de 8 de abril de 2021. Dispõe sobre as competências dos Agentes da Administração responsáveis pelo Planejamento, Gestão e Acompanhamento da execução orçamentária das Ações constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos Planos Orçamentários (PO), sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica (COMAER). Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Portaria nº 264/GC6, de 4 de junho de 2012. Dispõe sobre a sistemática de solicitação de crédito para atender situações de emergência e/ou urgência e dá outras providências. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021. Aprova a edição do Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RADA-e). Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria GABAER nº 2.170/GC4, de 12 de dezembro de 2019. Aprova a edição da Diretriz que dispõe sobre Missões Aéreas de Apoio Externo. DCA 55-42. Brasília, DF, 2019.

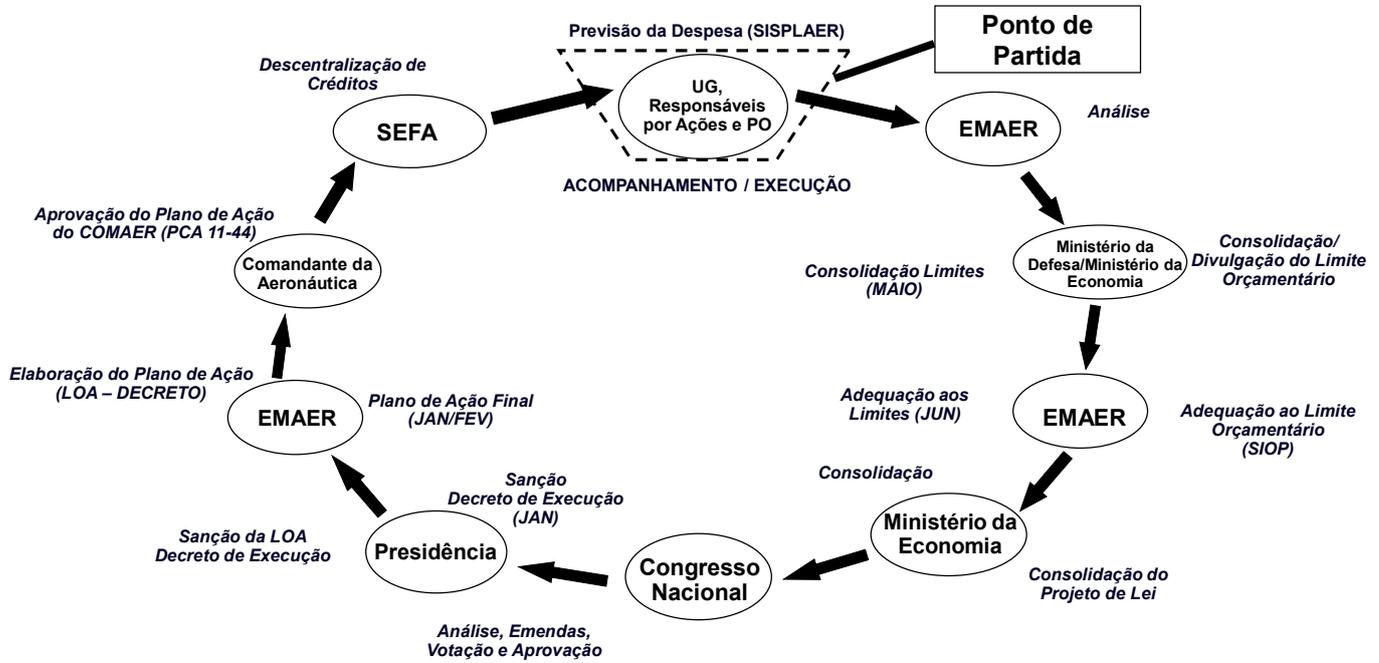
BRASIL. Portaria nº 582/GC4, de 05 de maio de 2015. Regulamenta os procedimentos para a celebração de convênios, termos de execução descentralizada, termos de parceria, protocolos de intenções e instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos no âmbito

do Comando da Aeronáutica, nos termos que especifica, e dá outras providências. Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Comando da Aeronáutica, MCA 172-3. Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica. Manual Eletrônico. <http://www.sefa.intraer/index.php/servicos/manuais/mca-172-3>.

ANEXO A

CICLO ORÇAMENTÁRIO



ANEXO B

DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Natureza da Despesa Detalhada ao nível de Subelemento de Despesa)

Código	Descrição
3390.30.17	Material de Processamento de Dados
3390.35.04	Consultoria em Tecnologia da Informação
3390.36.54	Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados
3390.36.57	Serviços Técnicos de Profissionais de T.I.
3390.37.09	Manutenção de Software
3390.37.27	Suporte a Infraestrutura de T.I.
3390.37.28	Suporte a Usuário de T.I.
3390.39.08	Manutenção de Software
3390.39.11	Locação de Softwares
3390.39.26	Desenvolvimento de Software
3390.39.27	Suporte de Infraestrutura
3390.39.28	Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação
3390.39.30	Hospedagem de Sistemas
3390.39.31	Locação de Equipamentos de Processamento de Dados
3390.39.56	Serviços da Tecnologia da Informação
3390.39.57	Serviços de Processamento de Dados
3390.39.95	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
3390.39.97	Comunicação de Dados
4490.30.17	Material de Processamento de Dados
4490.35.04	Consultoria em Tecnologia da Informação
4490.36.45	Desenvolvimento de Software
4490.36.46	Aquisição de Software sob Encomenda
4490.36.54	Melhoria de Equipamento de Processamento de Dados
4490.36.57	Serviços Técnicos de Profissionais de T.I.
4490.37.92	Manutenção Evolutiva de Software
4490.37.93	Aquisição de Software sob Encomenda
4490.39.57	Serviços Técnicos de Profissionais de T.I.
4490.39.92	Desenvolvimento de Software
4490.39.93	Aquisição de Software
4490.39.95	Melhoria Equipamento de Processamento de Dados
4490.39.97	Comunicação de Dados
4490.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados

ANEXO C

QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL - AUXÍLIO FARDAMENTO

UO	TIPO	LEGISLAÇÃO	SITUAÇÕES	O QUE É DEVIDO	ANO T+1		
					QTDE FÍSICA (A)	POSTO/GRADUAÇÃO	
TOTAL GERAL					0		
52111 COMAER	PECÚNIA	ANEXO IV, TABELA II, DA MP 2.215-10, DE 31/8/2001	<p>O militar declarado Guarda-Marinha ou Aspirante a Oficial da Ativa</p> <p>O militar promovido a Terceiro Sargento</p> <p>Os nomeados Oficiais ou matriculados em escolas de formação mediante habilitação em concursos e os nomeados Capelães Militares.</p> <p>Os nomeados Sargentos ou matriculados em escolas de formação mediante habilitação em concursos.</p> <p>O Oficial promovido ao primeiro posto de Oficial General.</p> <p>Os Guardas-Marinha e Aspirantes a Oficial, oriundos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva, convocados para a prestação do Serviço Militar.</p> <p>Os médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, quando convocados para o Serviço Militar Inicial</p>	Um soldo e meio			
			<p>O Oficial, Suboficial ou Subtenente e Sargento ao ser promovido (os quantitativos deverão expressar os postos/graduações dos militares após efetiva promoção, excluindo-se desse item os militares que receberam o direito financeiro no ano anterior ao da promoção, por permanecer no mesmo posto/graduação)</p>		Um soldo		
			<p>A cada três anos quando permanecer no mesmo posto ou graduação (os quantitativos deverão expressar os postos / graduação aos quais os militares permaneceram pelo período de três anos)</p>				
			<p>O militar reincluído, convocado ou designado para o serviço ativo.</p> <p>O militar que retornar à ativa por convocação, designação ou reinclusão, desde que há mais de seis meses de inatividade</p>				
			<p>O militar que perder o uniforme em sinistro ou em caso de calamidade.</p>	Um soldo e meio			
		ART. 61, SEÇÃO IV, DO DECRETO 4.307/2002	<p>O Oficial, Suboficial ou Subtenente e Sargento ao ser promovido (os quantitativos deverão expressar os postos/graduações dos militares após efetiva promoção e que tenham recebido o direito financeiro no ano anterior ao da promoção, por permanecer no mesmo posto/graduação)</p>	diferença entre o valor do auxílio referente ao novo posto ou graduação, e o efetivamente recebido			
TOTAL COMANDO DA AERONÁUTICA					0		

ANEXO D

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE NOVA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atributos para criação de Ação				
Programa:				
1. Título da ação:				
2. Órgão Orçamentário Responsável:				
3. Unidade Orçamentária Responsável:				
4. Objetivo do PPA:				
5. Descrição:				
6. Função:				
6.1 Subfunção:				
7. Produto (Bem ou Serviço):				
7.1. Especificação do Produto:				
8. Unidade de medida:				
9. Tipo de ação:		10. Forma de Implementação:		
<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentária	<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Direta		
	<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Descentralizada		
	<input type="checkbox"/> Operação Especial	<input type="checkbox"/> Transferência	<input type="checkbox"/> Obrigatória	
			<input type="checkbox"/> Voluntária	
		<input type="checkbox"/> Outras		
		<input type="checkbox"/> Linha de Crédito		

<input type="checkbox"/> Não Orçamentária	<input type="checkbox"/> Financiamentos <input type="checkbox"/> Parcerias <input type="checkbox"/> Plano de Dispêndio das Estatais <input type="checkbox"/> Renúncia fiscal <input type="checkbox"/> Outras iniciativas e diretrizes
10.1. Detalhamento da Implementação:	
11. Base legal:	
12. Tipo de Orçamento: <input checked="" type="checkbox"/> Fiscal <input type="checkbox"/> Seguridade <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Orçamentária	
13. Unidade Responsável:	
<i>Preencher os itens abaixo somente em caso de projetos ou ações não-orçamentárias de caráter temporário</i>	
14. Duração do projeto: Início: Término:	
15. Total do projeto:	
16. Justificativa da repercussão financeira:	

LOCALIZAÇÃO DO GASTO

17. Localização do Gasto:

Obs.: cabe lembrar que os localizadores de gasto da ação devem ser definidos na fase qualitativa da elaboração de programas. Na fase quantitativa será feito apenas o detalhamento dos mesmos (metas físicas e dados financeiros).

Brasília-DF, XX de XXXX de 202X.

Proponente:

Aprovo:

ODSA

ANEXO E

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE NOVO PLANO ORÇAMENTÁRIO

Ação XXXX
1. Título do Plano Orçamentário¹: “O que será desenvolvido para alcançar o objetivo da Ação?”
2. Caracterização²: “O que será feito no âmbito do PO?”
3. Produto Intermediário³: “Bem ou serviço gerado pelo PO”
4. Unidade de Medida⁴: “Padrão utilizado para mensurar o produto do PO”

Notas:

¹O título deve identificar o PO, de forma resumida.

^{2a} caracterização deve descrever detalhadamente o que será feito no âmbito do PO.

^{3o} produto intermediário deve corresponder ao bem ou serviço gerado pelo PO.

^{4a} unidade de medida deve identificar o padrão utilizado para mensurar o produto do PO.

Brasília-DF, XX de XXXX de 202X.

Elaborado:

AGENTE RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

Aprovado:

ODSA

ANEXO F

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE NOVO PLANO INTERNO

Ação XXXX/ PO YYYY
1. Título do Plano Interno: “O que será desenvolvido para alcançar o objetivo da Ação?”
2. Caracterização: “O que será feito no âmbito do PI?”
3. Produto: “Bem ou serviço gerado pelo PI”
4. Unidade de Medida: “Padrão utilizado para mensurar o produto do PI”

Brasília-DF, XX de XXXX de 202X.

Elaborado:

AGENTE RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

Aprovado:

ODSA

ANEXO G

COMANDO DA AERONÁUTICA

UNIDADE RESPONSÁVELFASE QUALITATIVAFORMULÁRIO DE REVISÃO DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

AÇÃO	PO	ATRIBUTO	DE	PARA	MOTIVO	PARECER DO ODS
20XX	00XX	DESCRIÇÃO/TÍTULO	XXX	XXX	XXX	Favorável ou desfavorável

Cidade/UF, DD de MMM de 20XX.

ELABORADO POR:

AGENTE RESPONSÁVEL**APROVADO POR:**

ODSA

ANEXO H

COMANDO DA AERONÁUTICA
UNIDADE RESPONSÁVEL

PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

ÁREA TEMÁTICA (Assinalar com um X)

INFRAESTRUTURA

EDUCAÇÃO

SAÚDE

PROFESP

DETALHAMENTO DA EMENDA

VALOR	O valor sugerido para emendas individuais é de 100 a 500 mil (sendo aceitas exceções com a devida justificativa). Exemplos: a) R\$ 800.000,00 b) R\$ 450.000,00
OBJETO	Detalhar o material que será adquirido e a sua quantidade. Exemplos: a) Aquisição de 02 aparelhos de raio-X e 01 aparelho tomógrafo b) Construção/reforma de 01 quadra poliesportiva medindo 25m x 50m.
BENEFÍCIOS	Neste campo, a OM Beneficiária deverá expor o porquê da escolha dos materiais, serviços ou equipamentos a serem comprados. Detalhar o problema atual, de forma sucinta. A exposição de benefícios deverá ser embasada em números, quando factível. Exemplos: a) A aquisição dos equipamentos irá melhorar o atendimento de 100 mil beneficiários do sistema de saúde, sendo esperada uma redução de 60% do tempo em fila de espera para a realização dos exames e gerando economia de 20% ao ano no gasto com atendimentos em rede terceirizada. b) A quadra será utilizada pelas 100 crianças inscritas no PROFESP, possibilitando o treinamento para a participação dos jovens em competições esportivas regionais e auxiliando a promover o bem estar e a inclusão social através do esporte.
Há algum parlamentar próximo da OM?	() Sim, qual? _____ () Não

Comandante/Chefe/Diretor OM

ANEXO I

COMANDO DA AERONÁUTICA

UNIDADE RESPONSÁVELPROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA

ÁREA TEMÁTICA (Assinalar com um X)

 INFRAESTRUTURA EDUCAÇÃO SAÚDE PROFESP

DETALHAMENTO DA EMENDA

VALOR	O valor sugerido para emendas de bancada é de em torno de 5 milhões (sendo aceitas exceções com a devida justificativa). a) R\$ 4.500.000,00 b) R\$ 5.500.000,00
OBJETO	Detalhar o que será adquirido e a sua quantidade. Exemplos: a) Execução de obras de acessibilidade em 05 auditórios do ITA, com capacidade de até 500 pessoas, com a instalação de rampas, elevadores e mesas adaptadas ao uso de cadeiras de rodas. b) Construção de área de recepção e acolhimento de visitantes, com reforma da fachada e do espaço administrativo do MUSAL, sendo previstos 200m ² de área construída e 100m ² de fachada reformada.
BENEFÍCIOS	Neste campo, a OM Beneficiária deverá expor o porquê da escolha dos materiais, serviços ou equipamentos a serem comprados. Detalhar o problema atual, de forma sucinta. A exposição de benefícios deverá ser embasada em números, quando factível. Exemplos: a) Proporcionar condições de acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD) aos auditórios do ITA, possibilitando a participação em aulas e eventos científicos. b) Melhoria na capacidade de atendimento aos 30 milhões de visitantes anuais do MUSAL, ampliando o acesso de crianças, jovens e adultos à cultura aeronáutica. Ressalta-se que o MUSAL é a principal opção de lazer cultural na zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, sendo o único museu localizado fora da zona Sul da capital carioca.
Há algum parlamentar próximo da OM?	() Sim, qual? _____ () Não

 Comandante/Chefe/Diretor OM

ANEXO J
Relação de UGR X UGV - Ação 2000

UGR		UG VINCULADA	
120060	AFA	120060	AFA
		120304	EDA
		120495	1º EIA
		120496	2º EIA
120065	FAYS	120065	FAYS
120502	PAYS	120502	PAYS
120628	GAP-BE	120628	GAP-BE
120087	BABE	120087	BABE
		120086	COMAR I
		120319	1º ETA
		120339	3º/7º GAV
120088	COMARA	120088	COMARA
		120277	DACO-CZ
		120213	DACO-MN
		120242	DACO-OW
		120209	DACO-UA
		120214	DACO-TT
		120275	DECO-KO
		120222	DECO-EI
		120243	DECO-EE
		120244	DECO-YA
		120276	DECO-UA
		120278	DECO-MH
		120273	DECO-AK
		120274	DECO-UQ
120161	PABE	120161	PABE
120073	BAFL	120073	BAFL
120014	BAFZ	120014	BAFZ
120015	CLBI	120015	CLBI
120149	PANT	120149	PANT
120631	BANT	120631	BANT
		120498	GITE
		120306	1º/11º GAV
		120311	1º/8º GAV
		120313	1º/5º GAV
		120329	2º/5º GAV
120334	2º ETA		
120632	GAP-RF	120632	GAP-RF

120018	BARF	120018	BARF
		120017	COMAR II
120007	PARF	120007	PARF
120023	BASV	120023	BASV
120664	CEMCOHA	120664	CEMCOHA
120669	BASC	120669	BASC
		120316	1/7° GAV
		120320	1° GAVCA
		120338	3°/8° GAV
		120340	3° ETA
120623	GAP-AF	120623	GAP-AF
120029	BAAF	120029	BAAF
120053	PAAF	120053	PAAF
120138	MUSAL	120138	MUSAL
120126	CENDOC	120126	CENDOC
120134	IPA	120134	IPA
120044	BREVET	120044	BREVET
120670	GALC	120670	GALC
120133	DIRAD	120133	DIRAD
		120648	SDAP
		120052	SDPP/PAÍS
		120093	SDPP/EXT
		120100	SDAB
120054	UNIFA	120054	UNIFA
		120158	ECEMAR
		120157	EAOAR
120137	CDA	120137	CDA
120013	CLA	120013	CLA
120090	CABW	120090	CABW
120091	CABE	120091	CABE
120064	EEAR	120064	EEAR
120507	PAGW	120507	PAGW
120025	EPCAR	120025	EPCAR
120001	GABAER	120001	GABAER
		120300	GTE
		120208	SAGAB
		120102	COJAER
120103	CECOMSAER	120103	CECOMSAER
120164	ASPAER	120164	ASPAER
120624	BAAN	120624	BAAN
		120267	GAC INFRA-AN
		120317	1°/6° GAV

		120302	1º GDA
		120322	1º GTT
		120624	3º GDAAE
		120341	2º/6º GAV
120500	PAAN	120500	PAAN
120637	BABV	120637	BABV
		120318	1º/3º GAV
120006	GAP-BR	120006	GAP-BR
120105	CCA-BR	120105	CCA-BR
120131	COMGEP	120131	COMGEP
120192	CENCIAR	120192	CENCIAR
120113	CIAER	120113	CIAER
120108	COPAC	120108	COPAC
		120200	GAC CASA
		120219	GAC EC
		120668	GAC-PAC
		120271	CCISE
120647	SEFA	120647	SEFA
120132	DIRENS	120132	DIRENS
		120295	CTRB
		120297	ECE
		120296	CBNB
120109	CPO	120109	CPO
120700	DIREF	120700	DIREF
		120002	SUFIN/TESOURO
		121002	SUFIN/FAER
		120701	SUCONT
		120702	SUCONV
120111	EMAER	120111	EMAER
		120551	ADIAER-ARG
		120552	ADIAER-BOL
		120553	ADIAER-COL
		120556	ADIAER-VEN
		120557	ADIAER-CHI
		120558	ADIAER-EQU
		120559	ADIAER-PAR
		120560	ADIAER-PER
		120561	ADIAER-URU
		120562	ADIAER-EUA
		120571	ADIFA-MEX
		120581	AD-R THECA
120263	AD ETIOPIA		

		120240	AD INDIA
		120241	AD SUECIA
		120550	AD GBR
		120554	AD FRA
		120555	AD ITA
		120563	AD ANG
		120565	AD ISR
		120566	AD ESP
		120568	AD RUS
		120569	AD IRA
		120570	AD JAP
		120572	AD PORT
		120573	AD AFS
		120574	ALE
		120224	AD SENEG
120638	BACG	120638	BACG
		120303	EAS
		120308	1°/15° GAV
		120327	2°/10° GAV
		120497	3°/3° GAV
120629	GAP-CO	120629	GAP-CO
120513	PACO	120513	PACO
120075	BACO	120075	BACO
		120074	COMAR V
		120191	1° GCAAE
		120307	1°/14 GAV
		120325	5° ETA
		120332	2°/7° GAV
120636	GAP-LS	120636	GAP-LS
120024	CIAAR	120024	CIAAR
120026	PAMA-LS	120026	PAMA-LS
120504	PALS	120504	PALS
120630	GAP-MN	120630	GAP-MN
120519	PAMN	120519	PAMN
120082	BAMN	120082	BAMN
		120310	1°/9° GAV
		120314	1°/4° GAV
		120335	7°/8° GAV
		120083	COMAR VII
		120193	2° GDAAE
		120336	7° ETA
120641	BAPV	120641	BAPV

		120328	2º/8º GAV
		120333	2º/3º GAV
120643	BASM	120643	BASM
		120305	1º/10º GAV
		120123	1º/12º GAV
		120324	5º/8º GAV
		120337	3º/10º GAV
120016	GAP-SJ	120016	GAP-SJ
120298	CPOR-SJ	120298	CPOR-SJ
120150	CCA-SJ	120150	CCA-SJ
120225	CO-DCTA	120225	CO-DCTA
120110	DCTA	120110	DCTA
120141	IAE	120141	IAE
120197	IAOP	120197	IAOP
120142	IEAV	120142	IEAV
120143	IFI	120143	IFI
120299	IPEV	120299	IPEV
120140	ITA	120140	ITA
120512	PASJ	120512	PASJ
120633	GAP-SP	120633	GAP-SP
120130	COMGAP	120130	COMGAP
		120099	DIRINFRA
		120058	DT-INFRA SP
		120255	DT-INFRA BE
		120265	DT-INFRA NT
		120259	DT-INFRA CO
		120260	DT-INFRA BR
		120257	DT-INFRA RJ
		120261	DT-INFRA MN
		120038	DIRMAB
		120032	DTI
		120071	CELOG
		120206	RECABI
		120163	CECAT
		120579	SARDTI
120243	CEPE		
120061	BAST	120061	BAST
120062	BASP	120062	BASP
		120059	COMAR IV
120153	ILA	120153	ILA
120068	PAMA-SP	120068	PAMA-SP
120097	PASP	120097	PASP

120625	GAP-DF	120625	GAP-DF
120004	BABR	120003	COMAR VI
		120266	AR DEFESA
		120301	6° ETA
120152	CPBV	120152	CPBV
120115	COMAE	120115	COMAE
120107	COMPREP	120107	COMPREP
120005	PABR	120005	PABR
120194	1° BDAAE	120194	1° BDAAE
120645	GAP-GL	120645	GAP-GL
120030	BAGL	120030	BAGL
		120028	COMAR III
		120312	1°/1°GT
		120315	1°/2°GT
		120331	2°/2°GT
120058	DIRSA	120058	DIRSA
		120050	SARAM
120195	CAE	120195	CAE
120049	PAMA-GL	120049	PAMA-GL
120047	PAMB	120047	PAMB
120128	CCA-RJ	120128	CCA-RJ
120045	PAGL	120045	PAGL
120035	CTLA	120035	CTLA
120136	DIRAP	120136	DIRAP
		120248	SEREP-BE
		120249	SEREP-RF
		120250	SEREP-RJ
		120251	SEREP-SP
		120252	SEREP-CO
		120253	SEREP-BR
		120254	SEREP-MN
120039	GAP-RJ	120039	GAP-RJ
120124	ASOCEA	120124	ASOCEA
120121	INCAER	120121	INCAER
120135	SEGECAE	120135	SEGECAE
120516	PACT	120516	PACT

ANEXO K

Relação de UGR X UGV - Demais Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária	Agente Responsável		UGR		UGV	
0179 - Pensões Militares das Forças Armadas.	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
0181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União.	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	120700	DIREF	120702	SUCONV	-	-
0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira	120111	EMAER/ 5SC	120111	EMAER	-	-
00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
0179 - Pensões Militares das Forças Armadas	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
0181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
0739 - Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
0C01 - Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-
0Z01 - Reserva de Contingência - Primária	120111	EMAER/ 5SC	120111	EMAER	-	-
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	120058	DIRSA	120089	HABE	120089	HABE
					120618	ES-AK
			120019	HARF	120019	HARF
					120600	GSAU-FZ
					120616	GSAU-NT
					120601	GSAU-SV
					120077	HACO
			120077	HACO	120611	GSAU-FL
					120612	GSAU-SM
					120617	ES-CT
			120041	HAAF	120041	HAAF
					120604	GSAU-SC

			120118	OARF	120118	OARF	
			120154	HAMN	120154	HAMN	
						120615	GSAU-BV
						120614	GSAU-PV
			120066	HFASP	120066	HFASP	
						120607	ES-YS
						120610	ES-GW
						120605	GSAU-CG
						120609	ES-SJ
			120096	HFAB	120096	HFAB	
						120613	GSAU-AN
			120112	OABR	120112	OABR	
			120057	CGABEG	120057	CGABEG	
			120129	CEMAL	120129	CEMAL	
			120058	DIRSA	120058	DIRSA	
			120043	LAQFA	120043	LAQFA	
			120050	SARAM	120050	SARAM	
			120040	HCA	120040	HCA	
			120162	OASD	120162	OASD	
			120165	IMAE	120165	IMAE	
			120042	HFAG	120042	HFAG	
						120603	ES-BQ
						120602	ES-LS
20TP - Ativos Civis da União	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-	
212B - Benefícios Obrigatórios aos Sevidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	120133	DIRAD	120133	DIRAD	-	-	
212O - Movimentação de Militares	120136	DIRAP	120136	DIRAP	-	-	
214H - Inativos Militares das Forças Armadas	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-	
2865 - Suprimento de Fardamento	120133	DIRAD	120100	SDAB	-	-	
2867 - Ativos Militares das Forças Armadas	120133	DIRAD	120052	SDPP/PAIS	-	-	
20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - SISCEAB	120036	DECEA/ VICEA	120036	DECEA	120036	DECEA	
					120119	CGNA	
					120244	CERNAI	
					120460	GEIV	
					120055	ICA	
					120268	JJAER	
					120667	NUCIMAER	
					120469	DTCEA-RJ	
			120127	CISCEA	120127	CISCEA	
			120048	PAME	120048	PAME	
120067	ICEA	120067	ICEA				

			120462	1° GCC	120462	1° GCC
					120461	1/1 GCC
					120465	2/1 GCC
					120466	3/1 GCC
					120463	4/1 GCC
					120464	5/1 GCC
			120008	CINDACTA I	120008	CINDACTA I
					120489	DTCEA-SI
					120488	DTCEA-FA
					120490	DTCEA-EP
					120409	DTCEA-AN
					120424	DTCEA-BQ
					120408	DTCEA-BW
					120410	DTCEA-BR
					120411	DTCEA-CC
					120407	DTCEA-GI
					120431	DTCEA-CF
					120412	DTCEA-CY
					120406	DTCEA-GA
					120441	DTCEA-LS
					120400	DTCEA-PCO
					120467	DTCEA-YS
					120403	DTCEA-STA
					120404	DTCEA-SRO
			120405	DTCEA-TNB		
			120402	DTCEA-TRM		
			120072	CINDACTA II	120072	CINDACTA II
					120480	DTCEA-BI
					120429	DTCEA-CG
					120420	DTCEA-CGU
					120430	DTCEA-CO
					120422	DTCEA-CDT
					120433	DTCEA-CR
120432	DTCEA-CT					
120435	DTCEA-FL					
120437	DTCEA-FI					
120418	DTCEA-JGI					
120419	DTCEAMDI					
120447	DTCEA-PA					
120453	DTCEA-SM					
120421	DTCEA-STI					

				120459	DTCEA-UG	
			120069	CRCEA-SE	120069	CRCEA-SE
					120468	DTCEA-AF
					120440	DTCEA-GW
					120428	DTCEA-MT
					120438	DTCEA-GL
					120452	DTCEA-SC
					120454	DTCEA-ST
					120455	DTCEA-SJ
					120457	DTCEA-SP
					120021	CINDACTA III
			120423	DTCEA-AR		
			120414	DTCEA-LP		
			120482	DTCEA-FN		
			120415	DTCEA-FZ		
			120483	DTCEA-IZ		
			120442	DTCEA-MO		
			120444	DTCEA-NT		
			120416	DTCEA-PL		
			120413	DTCEA-PS		
			120449	DTCEA-RF		
			120451	DTCEA-SV		
			120456	DTCEA-SL		
			120094	CINDACTA IV	120094	CINDACTAIV
					120485	DTCEA-AA
					120425	DTCEA-BE
					120486	DTCEA-MQ
					120487	DTCEA-SN
					120427	DTCEA-BV
					120434	DTCEA-EG
					120493	DTCEA-EI
					120472	DTCEA-EK
					120443	DTCEA-MN
					120473	DTCEA-MY
					120445	DTCEA-OI
					120484	DTCEA-FX
					120475	DTCEA-UA
					120458	DTCEA-TT
			120491	DTCEA-TF		
			120471	DTCEA-TS		
			120494	DTCEA-CZ		

					120439	DTCEA-GM
					120448	DTCEA-PV
					120450	DTCEA-RB
					120492	DTCEA-VH
2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	120106	CENIPA	120106	CENIPA	120106	CENIPA
			120168	SERIPA I	120168	SERIPA I
			120169	SERIPA II	120169	SERIPA II
			120170	SERIPA III	120170	SERIPA III
			120171	SERIPA IV	120171	SERIPA IV
			120172	SERIPA V	120172	SERIPA V
			120173	SERIPA VI	120173	SERIPA VI
			120174	SERIPA VII	120174	SERIPA VII
2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico	120038	DIRMAB	120038	DIRMAB	-	-
2868 - Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	120071	CELOG	120071	CELOG	-	-
20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	120108	COPAC	120108	COPAC	-	-
00OQ - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	120111	EMAER/ 2SC	120111	EMAER	-	-
00RZ - Integralização do Capital Social Inicial da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. - NAV Brasil	120036	DECEA/ VICEA	120036	DECEA	-	-
00PP - Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. - ALADA	120700	DIREF	120702	SUCONV	-	-
14TH - Implantação e Modernização de Sistemas Bélicos e Equipamentos	120038	DIRMAB	120038	DIRMAB	-	-
21D0 - Reforma, Manutenção e Readequação de PNR para os Comandos Militares	120133	DIRAD	120648	SDAP	-	-
20SA - Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica	120032	DTI	120032	DTI	-	-
20X8 - Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do ITA	120140	ITA	120140	ITA	-	-
20X9 - Capacitação Profissional da Aeronáutica	120132	DIRENS	120132	DIRENS	-	-
21A0 - Aprestamento das Forças	120130	COMGAP/ EMGAP	120111	EMAER	-	-
20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	120110	DCTA/ VDCTA	120110	DCTA	-	-
7U72 - Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M)	120108	COPAC	120108	COPAC	-	-
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	120133	DIRAD	120093	SDPP/EXT	-	-

217W - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra	120115	COMAE/ EMCOMAE	120115	COMAE	-	-
219D - Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica	120099	DIRINFRA	120099	DIRINFRA	-	-
21CM - Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira	120130	COMGAP/ EMGAP	120130	COMGAP	-	-
15XX - Aquisição de Aeronaves para Transporte Logístico Estratégico de Pessoal e Material (Projeto KC-X3)	120071	CELOG	120071	CELOG	-	-
2866 - Ações de Caráter Sigiloso	120113	CIAER	120113	CIAER	-	-
123B - Desenvolv. de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Ton. (Projeto KC-X)	120108	COPAC	120108	COPAC	-	-
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto F-X2	120108	COPAC	120108	COPAC	-	-
14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390	120108	COPAC	120108	COPAC	-	-
151S - Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais	120271	COMAE	120271	COMAE	120271	CCISE
					120198	COPE-P
					120262	COPE-S
20IG - Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania	120111	EMAER/ 1SC	120111	EMAER	120013	CLA
					120064	EEAR
					120060	AFA
					120061	BAST
					120073	BAFL
					120643	BASM
					120638	BACG
120004	BABR					
2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	120058	DIRSA	120131	COMGEP	120601	GSAU-SV
					120089	HABE
					120616	GSAU-NT
					120019	HARF
					120118	OARF
					120603	ES-BQ
					120129	CEMAL
					120041	HAAF
					120040	HCA
					120042	HFAG
					120609	ES-SJ
					120066	HFASP
					120617	ES-CT
120611	GSAU-FL					
120096	HFAB					